



Município de Mercedes

Estado do Paraná

150

ANEXO III EDITAL 10/2023 APOIO AO AUDIOVISUAL

Categoria: Categoria III – Apoio a capacitação em audiovisual

Proponente: Leonice Maria Bersch

Título do Projeto: Apresentar fundamentos áudio visuais e desenvolver competências midiáticas em crianças de 10 a 12 anos

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissões de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	-
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10	-
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	-
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	0
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	-
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico,	10	-



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).		
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo enviado juntamente com a proposta.	10	-
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10	-
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	<i>Desclassificado</i>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Nota obtida
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	-
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	-
O	Pessoas jurídicas sediadas na Região Oeste do Paraná	5	-
P	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	-
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	<i>Desclassificado</i>

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior tempo de atuação. Se persistir o empate, o desempate será por sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ms
pa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

151

Parecer: Desclassificado – Motivo: Descumprindo o item 9 – Acessibilidade do Edital. Não previsão do mínimo de 10% do valor total do projeto para Acessibilidade. Descumprindo o item 10 – Contrapartidas do Edital. Não prevê contrapartidas.

Mercedes/PR, 10 de outubro de 2023.

Comissão de Seleção:

Karini Stoef da Silva Leandro

Jaíne Dörner

Monica Stefan

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023
Mercedes - PR

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – “APOIO AO AUDIOVISUAL”
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

Agente Cultural proponente:

Leonice Maria Bersch

Título do Projeto:

**Apresentar fundamentos áudio visuais e desenvolver competências midiáticas
em crianças de 10 a 12 anos.**



**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

(X) Pessoa Jurídica

1 DADOS DO PROPONENTE (Razão Social):

LEONICE MARIA BERSCH

Nome fantasia: LEONICE

CNPJ: 38.112.912\0001-28

Endereço da sede: Rua Paraná – 380 – dificio Estrela – Apto 102 - centro

Cidade: Marechal Cândido Rondon - Estado: Paraná

PARA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL:

Nome Completo: Lair José Bersch

Nome artístico ou nome social (se houver): Lair Bersch

CPF: 369.224.639-00

RG: 2.021.419-8 SSPPR

Data de nascimento: 19\10\1959

E-mail: lairbersch@hotmail.com

Telefone: (45) 99970-1776

Endereço completo: Rua Reinoldo Júlio Wengrat – 188 – Bairro Boa Vista

CEP: 85.960-000

Cidade: Marechal Cândido Rondon

Estado: PR

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

(X) Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na

Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

(X) Não pertença a comunidade () Indígenas

tradicional

() Povos Ciganos

() Comunidades Extrativistas

() Pescadores(as) Artesanais

() Comunidades Ribeirinhas

() Povos de Terreiro

() Comunidades Rurais

() Quilombolas

ms
fa

Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cis gênero
 Homem cis gênero
 Mulher Transgênero

- Homem Transgênero
 Não informar
 Pessoa Não Binária

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda

- Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual

- Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo

- Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós-Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário-mínimo
 De 1 a 3 salários-mínimos
 De 3 a 5 salários-mínimos

- De 5 a 8 salários-mínimos
 De 8 a 10 salários-mínimos
 Acima de 10 salários-mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

- Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas?

Sim

Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s: Gestor de projetos

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

(X) Não

() Sim

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

Apresentar fundamentos áudio visuais e desenvolver competências midiáticas em crianças de 10 a 12 anos.

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

Categoria III - Apoio a capacitação em audiovisual

2.3 Descrição do projeto

O Projeto pretende realizar oficinas sobre o tema "Formação Audiovisual". O momento atual da sociedade exige que os indivíduos estejam preparados na utilização das ferramentas tecnológicas midiáticas e as escolas e crianças são as principais facilitadoras e propagadoras destes novos conhecimentos adquiridos, dando amplitude e resultados às comunidades.

2.4 Objetivos do projeto

- a) Desenvolver habilidades e/ou conhecimentos para que as tecnologias audiovisuais sejam melhor utilizadas;
- b) Potencializar o pensamento crítico e reflexivo nas crianças envolvidas, bem como buscar a autonomia dos indivíduos diante das tecnologias;
- c) Estimular os envolvidos na utilização das ferramentas audiovisuais, apresentando técnicas de produção áudio visual para Internet;
- d) Desafiar aos envolvidos pensar a partir da observação e recepção das linguagens postas (ver/mostrar, refletir e fazer), objetivando descobrir as diferentes possibilidades de criação a partir das tecnologias de comunicação;
- e) Realizar/produzir, onde os envolvidos criam mini-narrativas, compartilhando olhares e vivências.

2.5 Metas

Para atingirmos os objetivos propostos pretendemos realizar:

- 01 oficinas de formação audiovisual com total de 60 minutos;
- 01 mini-palestra (30 minutos), instruindo as crianças participantes sobre o conteúdo e as diversas ferramentas disponíveis na área;
- 01 pequena mostra, através de mini-narrativas dos participantes, compartilhando vivências (30 minutos).



O total das atividades somadas será de 120 minutos - 02 horas.

2.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Pretendemos atingir alunos na faixa etária de 10 a 12 anos, matriculados em escolas de ensino fundamental da rede pública de Mercedes.

2.7 Qual o perfil do público do seu projeto?

Envolver crianças de 10 a 12anos.

2.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.9 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado:

Na proposição do projeto o público envolvido é composto por crianças de 10 a 12anos, todos alunos de escolas públicas e o espaço físico a ser utilizado serão as próprias escolas, com toda estrutura de acessibilidade disponível.

2.10 Local onde o projeto será executado:

O Projeto “Apresentar fundamentos áudio visuais e desenvolver competências midiáticas em crianças de 10 a 12 anos”, será realizado em escolas do município de Mercedes, direcionado à alunos da rede pública de ensino.

2.11 Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 12 de fevereiro de 2024.

Data final: 25 de Junho de 2024.

2.12 Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profis/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com defic. ?	
Lair José Bersch	Coordenador e Palestrante	36922463900	Não	Não	Não	
Gabriel Bersch	Palestrante	05881272994	Não	Não	Não	
Morgana Manfroi	Palestrante	06052309946	Não	Não	Não	

2.13 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Preparação conteúdos, reuniões e definição cronograma	Preliminar	Planejamento e organização	12/02/2024	11/03/2024
Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	12/03/2024	28/03/2024
Inscrição dos participantes	Formar grupo	Definir com Seed turmas envolvidas	02/04/2024	16/04/2024
Início Oficina	Atividade prática	Realização da oficina	24/05/2024	24/05/2024
Conclusão	Avaliação	Relatório	25/06/2024	25/06/2024

2.14 Estratégia de divulgação

As formas de divulgação do projeto ocorrerão pelos seguintes meios de comunicação:

- Meios tradicionais (rádios e jornais);
- Redes sociais (facebook – Instagram);
- Visitação às escolas selecionadas em acordo com a Secretaria de Educação do Município.

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2.15 Contrapartida

O projeto NÃO prevê contrapartida.

2.16 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros | <input type="checkbox"/> Patrocínio privado direto |
| <input type="checkbox"/> Apoio financeiro municipal | <input type="checkbox"/> Patrocínio de instituição internacional |
| <input type="checkbox"/> Apoio financeiro estadual | <input type="checkbox"/> Doações de Pessoas Físicas |
| <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Municipal | <input type="checkbox"/> Doações de Empresas |
| <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Estadual | <input type="checkbox"/> Cobrança de ingressos |
| <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Federal | <input type="checkbox"/> Outros: _____ |

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2.17 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

O projeto NÃO prevê a venda de produtos/ingressos.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Un. de medida	Valor un.	Qt de.	Valor total	Referência de preço
Palestrantes	Profissional para oficina	Serviço	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual
Produção materiais audiovisuais	Apoio à oficina	Áudio Visual	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual
Coordenação	Organizar oficina e projeto	Serviço	R\$ 1.965,67	1	R\$ 662,75	Salicnet
Total					R\$ 1.462,75	

4 CATEGORIA FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL

Para quem for se inscrever na Categoria Formação em Audiovisual, faça um detalhamento da metodologia de mediação/formação:

Iniciaremos o projeto pela fase de planejamento com Preparação de conteúdos, reuniões com setores da prefeitura e palestrante, visando a definição do cronograma proposto, que eventualmente poderá sofrer ajustes.. Após selecionar os participantes com um número total de acordo com equipamentos e espaço físico disponibilizados. Partiremos para as inscrições com um sucinto cadastro e após iniciaremos a oficina, conforme cronograma. No tocante a aplicação dos conteúdos da oficina e objetivos e metas propostos (itens 2.4 e 2.5), buscaremos através de demonstrações práticas (computadores, celulares) demonstrar técnicas e ferramentas que possam contribuir com o melhor uso do whatsapp, por exemplo, facebook e Instagram . Despertar o senso criativo das crianças e ao final possibilitar momentos de narrativas e demonstrações do uso das ferramentas.

ms
for

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Lair José Bersch



Currículo Resumido

Dados Pessoais:

Nascido em 19/10/1959- Porto Alegre RS;

RG -2.021.419-8 SSPPR -CPF- 369.224.639-00

Email: lairbersch@hotmail.com - Fone: (45) 99970-1776

Formação Superior:





Graduação em Comunicação Social-Publicidade e Propaganda (Fasul - FAG);
Pós-graduação stricto sensu- Comunicação Social pela PUCRS

Professor Universitário:

- Professor da Unioeste, lotado no campus de Marechal Rondon, desde 1984 – Aposentou-se em 2020.
- Foi Diretor Geral Eleito da Facimar (88) transformada no período em campus da Unioeste de Marechal Rondon (88/92);
- Na sua gestão foi criada a *Associação Cultural Humanitas*;
- Eleito Vice-Reitor da Unioeste (1992);
- Foi Pró reitor de Administração (95/96) e Assessor de Gabinete da reitoria (2001).
- Foi membro do COU – Conselho Universitário da Unioeste (2017 a 2019)

Cargos na Prefeitura Municipal (cedido pela Unioeste):

- Participação como coordenador do projeto de criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (93/96);
- Foi Secretário de Cultura, Esporte e Lazer na sua gestão o Cine Maver foi locado para se transformar em Centro Cultural Elói Urnau, onde se iniciaram projetos de Artes Cênicas, Danças, Música e outros;
- Representamos nosso município e a cultura alemã no carnaval de 1994, no Rio de Janeiro, na Sapucaí-RJ, quando a então escola de samba Unidos da Ponte teve como tema as culturas no sul do país. Fato ímpar que destacou a cultura local, de maneira nacional, trazendo vários efeitos positivos futuros na cultura local. Caso este inédito e até então não repetido no município.
- Participou do debate em torno do projeto de Construção do Teatro Municipal;
- Coordenou por 08 anos a Expo Rondon (2009/2016), transformando-a num formato de evento nacional e internacional, fortalecendo a participação coletiva e comunitária;
- Coordenou a Oktoberfest de Marechal Cândido Rondon (2010/2011), dando ênfase para a cultura local e aproximando o público da cultura. Neste ano foi implantada a ideia da Casa Cultural no Parque de Exposições;
- Foi o coordenador do **Fórum de Desenvolvimento – Marechal Cândido Rondon – 2035**, que culminou com a criação do CODEMAR – Conselho de Desenvolvimento de MCR.
- Em 2020 e 2021, na assessoria da Assembleia Legislativa do Paraná, auxiliou aos municípios da região oeste na busca dos recursos da Lei Aldir Blanc Lei n. 14.017, de 2020, com fomento de mais de R\$ 3 milhões liberados;

Participações em Capacitações, Cursos, Seminários e eventos afins:

- Realizou teste de Proficiência na Língua Estrangeira INGLÊS, aprovado pelo Instituto de Letras da UFRGS, em 27 de Outubro de 2007, na UFRGS – Porto Alegre – RS;
- Foi certificado pela Faculdade de Letras da PUCRS, em Língua Espanhola, na data de 11 de novembro de 2006;
- Participação da “Oficina de Avaliação dos Cursos de Graduação” na UNIOESTE (2017\2018);
- Membro de Banca Examinadora da contratação de Docentes para o CCHEL – Centro de Ciências, Educação e Letras do campus de MCRondon (2017);
- Participou do XX Fórum da Liberdade, palestras e Oficinas, realizado nos dias 16 e 17 de Abril de 2007 – PUCRS;
- Apresentou trabalho “ A Internet e a Terceira Idade – Políticas Públicas X Desenvolvimento Humano”, durante o IX Seminário Internacional da Comunicação:

fa

Simulacros e (Dis)Simulações na Sociedade Hiper-Espetacular, realizado nos dias 07,08 de novembro de 2007 – na PUCRS;

- Participou como aluno de Pós-Graduação durante o IX Seminário Internacional da Comunicação: Simulacros e (Dis)Simulações na Sociedade Hiper-Espetacular, realizado nos dias 07,08 de novembro de 2007 – na PUCRS;

- Apresentação do trabalho "A Internet e a Terceira Idade", na II Mostra de Pesquisa da Pós-Graduação da PUCRS, durante os dias 23 a 26 de Outubro de 2007, na PUCRS;

Assessoria e Consultoria:

- Participou entre 2020 e 2022, na Assessoria ao *presidente da Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Estado, visando a implantação do Curso Superior de Artes – Licenciatura em Teatro*, para o campus de Toledo, conforme informações disponíveis no protocolo número 10.297.267-8, e seu ppp projeto político pedagógico citado no processo;

Comunicação Social:

- Durante 14 anos foi o apresentador e produtor titular do programa de entrevistas ESPAÇO ABERTO – 2002 a 2013 (foram mais de 550 programas) na então TV Rondon – Canal 10;

- Produziu diversas séries especiais para TV e Internet, destacando a série TRIBUTO GAÚCHO, inteiramente gravada e produzida no Rio Grande do Sul – Porto Alegre – ficou no ar durante 14 meses e foi veiculado nacionalmente com exibição na TV Cultura SP para todo Brasil.

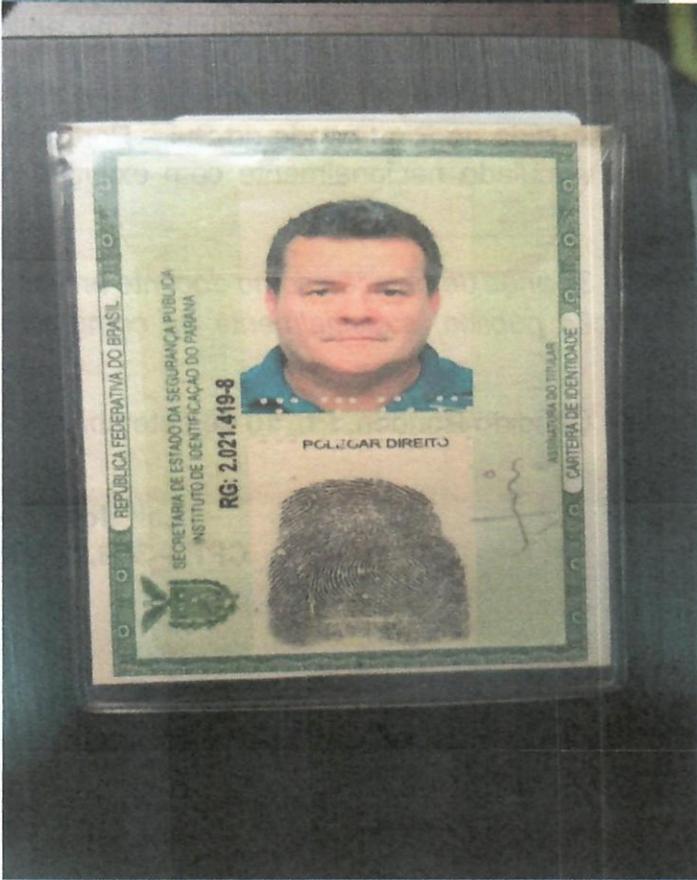
Observação: *Experiência de mais de 35 anos de atuação como docente universitário, gestor público, áreas da administração pública, especialmente na comunicação e cultura.*

Marechal Cândido Rondon, Pr., 10 de setembro de 2023.

Lair José Bersch
CPF – 369.224.639-00







Handwritten signature and initials in blue ink.

158 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LAIR JOSE BERSCH 11 HABILITACAO: 3506M1978

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/10/1959 PORTO ALEGRE/RS

4a DATA EMISSAO: 01/02/2023 4b VALIDADE: 01/02/2028 4c CAT: D

4d DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSAO / UF: 2021419-8 SESP PR

4e CPF: 369.224.639-00 5 Nº REGISTRO: 00960723530 6 CAT: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: CARLITTO BERSCH
SUELY LEONY BERSCH

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 			
A 		01/02/2028		D1 			
A1 				BE 			
B 		01/02/2028		CE 			
B1 				C1E 			
C 				DE 			
C1 				D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 21536308110 PR022705300

PARANÁ

TRANSCONTINENTAL

2546806974


fd.

FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES DO PROJETO

Gabriel Henryque Bersch

CPF: 058.812.729-94

Funções: Palestrante

Atuação a mais de 20 anos na área de TV, com larga experiência regional, produzindo materiais para RP Tarobá, RIC, entre outras tantas produtoras a nível Brasil.

Dentre produções de destaque recente, a série "Retratos" desenvolvida em parceria com o Conselho Mulher Empresária de MCR para o Outubro Rosa. Atualmente os vídeos dessa série se aproximam de milhões de visualizações.

Concepção de transmissão, produção e direção do "Big Brother" da loja LG Importados do Paraguai. Onde foram contemplados 2 ganhadores com carros zero KM, a prova de resistência ultrapassou 48hrs de duração, e teve famosos em sua participação. A transmissão teve picos de 100 mil pessoas assistindo simultâneas.

É o produtor e editor do mais difundido vídeo do Hino de Marechal Cândido Rondon, utilizado oficialmente em cerimoniais durante mais de 10 anos.

Atualmente ministra oficina semanalmente sobre mídias no Colégio Luterano Rui Barbosa, e profe cursos sobre audiovisual.



Morgana Sthefany Manfroi Bersch

CPF: 060.523.099-46

Função: Palestrante

MFB
[Signature]
fa

159 

Mestranda em Geografia Unioeste com formação prevista em 2024. Pós graduada em Psicopedagogia Institucional pela Universidade Cruzeiro do Sul em 2019. Graduação em pedagogia pela Universidade Paulista em 2018. Atualmente professora concursada da rede municipal de ensino de Marechal Cândido Rondon, com padrões nas Escolas Érico Veríssimo e Waldomiro Liessem.



Professora substituta;
- Professora da Unioeste, lotada no campus de Marechal Rondon, desde 1984 -
Aposentou-se em 2020.
- Foi Diretora Geral do Centro de Educação (CE) transformada no período em campus da Unioeste de Marechal Rondon (1992);
- Na sua gestão foi criada a Associação Cultural Humanista;
- Foi Vice-Diretora da Unioeste (1992);
- Foi Pró-Reitora de Administração (1995) e Assessora da Câmara da Unioeste (2001).
- Foi membro do COU - Conselho Universitário da Unioeste (2017 a 2019).

Cargos na Prefeitura Municipal (cedido pela Unioeste):
- Participação como coordenador do projeto de criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (1998);
- Foi Secretário de Cultura, Esporte e Lazer na sua gestão o Cine Mavar foi fundado para ser transformado em Centro Cultural Eldo Uman, onde se iniciaram projetos de Artes Cênicas, Danças, Música e outros;





Lair José Bersch

Currículo Resumido

Dados Pessoais:

Nascido em 19/10/1959- Porto Alegre RS;

RG -2.021.419-8 SSPPR -CPF- 369.224.639-00

Email: lairbersch@hotmail.com - Fone: (45) 99970-1776

Formação Superior:

Graduação em Comunicação Social-Publicidade e Propaganda (Fasul - FAG);

Pós-graduação stricto sensu- Comunicação Social pela PUCRS

Professor Universitário:

- Professor da Unioeste, lotado no campus de Marechal Rondon, desde 1984 – Aposentou-se em 2020.

- Foi Diretor Geral Eleito da Facimar (88) transformada no período em campus da Unioeste de Marechal Rondon (88/92);

- Na sua gestão foi criada a *Associação Cultural Humanitas*;

- Eleito Vice-Reitor da Unioeste (1992);

- Foi Pró reitor de Administração (95/96) e Assessor de Gabinete da reitoria (2001).

- Foi membro do COU – Conselho Universitário da Unioeste (2017 a 2019)

Cargos na Prefeitura Municipal (cedido pela Unioeste):

- Participação como coordenador do projeto de criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (93/96);

- Foi Secretário de Cultura, Esporte e Lazer na sua gestão o Cine Maver foi locado para se transformar em Centro Cultural Elói Urnau, onde se iniciaram projetos de Artes Cênicas, Danças, Música e outros;

ms
Ja

- Representamos nosso município e a cultura alemã no carnaval de 1994, no Rio de Janeiro, na Sapucaí-RJ, quando a então escola de samba Unidos da Ponte teve como tema as culturas no sul do país. Fato ímpar que destacou a cultura local, de maneira nacional, trazendo vários efeitos positivos futuros na cultura local. Caso este inédito e até então não repetido no município.
- Participou do debate em torno do projeto de Construção do Teatro Municipal;
- Coordenou por 08 anos a Expo Rondon (2009/2016), transformando-a num formato de evento nacional e internacional, fortalecendo a participação coletiva e comunitária;
- Coordenou a Oktoberfest de Marechal Cândido Rondon (2010/2011), dando ênfase para a cultura local e aproximando o público da cultura. Neste ano foi implantada a ideia da Casa Cultural no Parque de Exposições;
- Foi o coordenador do **Fórum de Desenvolvimento – Marechal Cândido Rondon – 2035**, que culminou com a criação do CODEMAR – Conselho de Desenvolvimento de MCR.
- Em 2020 e 2021, na assessoria da Assembleia Legislativa do Paraná, auxiliou aos municípios da região oeste na busca dos recursos da Lei Aldir Blanc Lei n. 14.017, de 2020, com fomento de mais de R\$ 3 milhões liberados;

Participações em Capacitações, Cursos, Seminários e eventos afins:

- Realizou teste de Proficiência na Língua Estrangeira INGLÊS, aprovado pelo Instituto de Letras da UFRGS, em 27 de Outubro de 2007, na URS – Porto Alegre – RS;
- Foi certificado pela Faculdade de Letras da PUCRS, em Língua Espanhola, na data de 11 de novembro de 2006;
- Participação da “Oficina de Avaliação dos Cursos de Graduação” na UNIOESTE (2017/2018);
- Membro de Banca Examinadora da contratação de Docentes para o CCHEL – Centro de Ciências, Educação e Letras do campus de MCRondon (2017);
- Participou do XX Fórum da Liberdade, palestras e Oficinas, realizado nos dias 16 e 17 de Abril de 2007 – PUCRS;
- Apresentou trabalho “ A Internet e a Terceira Idade – Políticas Públicas X Desenvolvimento Humano”, durante o IX Seminário Internacional da Comunicação: Simulacros e (Dis)Simulações na Sociedade Hiper-Espetacular, realizado nos dias 07,08 de novembro de 2007 – na PUCRS;
- Participou como aluno de Pós-Graduação durante o IX Seminário Internacional da Comunicação: Simulacros e (Dis)Simulações na Sociedade Hiper-Espetacular, realizado nos dias 07,08 de novembro de 2007 – na PUCRS;
- Apresentação do trabalho “A Internet e a Terceira Idade”, na II Mostra de Pesquisa da Pós-Graduação da PUCRS, durante os dias 23 a 26 de Outubro de 2007, na PUCRS;

Assessoria e Consultoria:

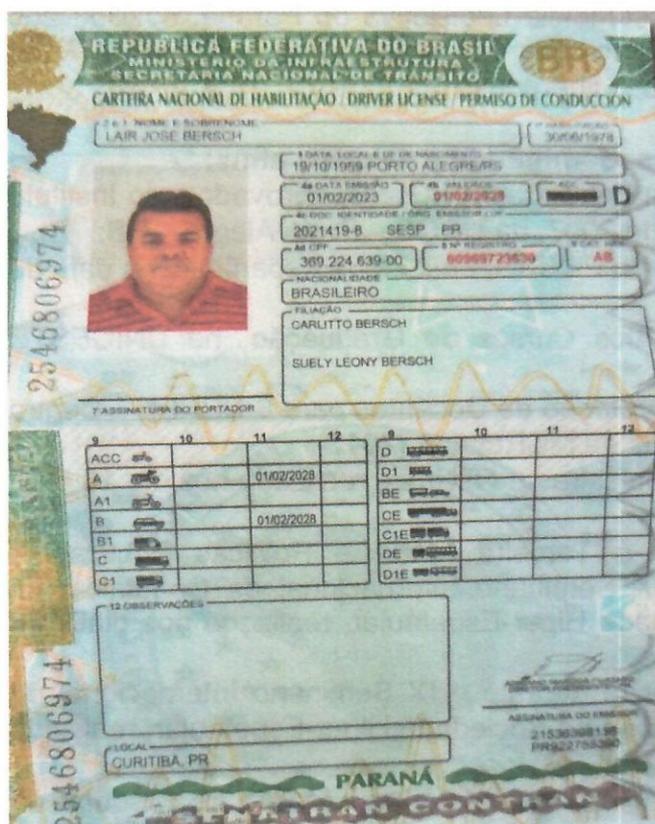
- Participou entre 2020 e 2022, na Assessoria ao *presidente da Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Estado, visando a implantação do Curso Superior de Artes – Licenciatura em Teatro*, para o campus de Toledo, conforme informações disponíveis no protocolo número 10.297.267-8, e seu ppp projeto político pedagógico citado no processo;

[assinatura]

Comunicação Social:

- Durante 14 anos foi o apresentador e produtor titular do programa de entrevistas ESPAÇO ABERTO – 2002 a 2013 (foram mais de 550 programas) na então TV Rondon – Canal 10;
- Produziu diversas séries especiais para TV e Internet, destacando a série TRIBUTOGAÚCHO, inteiramente gravada e produzida no Rio Grande do Sul – Porto Alegre – ficou no ar durante 14 meses e foi veiculado nacionalmente com exibição na TV Cultura SP para todo Brasil.;
- Produziu roteiro histórico sobre os 50 Anos de Marechal Cândido Rondon, tornando-se acervo histórico cultural do município.

Observação: *Experiência de mais de 35 anos de atuação como docente universitário, gestor público, áreas da administração pública, especialmente na comunicação e cultura.*



Marechal Cândido Rondon, Pr., 10 de setembro de 2023.

Lair José Bersch
CPF – 369.224.639-00

Handwritten signature and initials in blue ink.

FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES DO PROJETO

161

Gabriel Henrique Bersch

CPF: 058.812.729-94

Funções: Palestrante

Atuação a mais de 20 anos na área de TV, com larga experiência regional, produzindo materiais para RPC, Tarobá, RIC, entre outras tantas produtoras a nível Brasil.

Dentre produções de destaque recente, a série "Retratos" desenvolvida em parceria com o Conselho da Mulher Empresária de MCR para o Outubro Rosa. Atualmente os vídeos dessa série se aproximam de 3 milhões de visualizações.

Concepção de transmissão, produção e direção do "Big Brother" da loja LG Importados do Paraguai. Onde foram contemplados 2 ganhadores com carros zero KM, a prova de resistência ultrapassou 48hrs de duração, e teve famosos em sua participação. A transmissão teve picos de 100 mil pessoas assistindo simultâneas.

É o produtor e editor do mais difundido vídeo do Hino de Marechal Cândido Rondon, utilizado oficialmente em cerimoniais durante mais de 10 anos.

Responsável pela migração das mídias da Rede Costa Oeste de Comunicação, com a adequação multiplataforma e multimídia das rádios.

Atualmente ministra oficina semanalmente sobre mídias no Colégio Luterano Rui Barbosa, e profere cursos sobre audiovisual.



Morgana Sthefany Manfroi Bersch

CPF: 060.523.099-46

Função: Palestrante

Mestranda em Geografia Unioeste com formação prevista em 2024. Pós graduada em Psicopedagogia Institucional pela Universidade Cruzeiro do Sul em 2019. Graduação em pedagogia pela Universidade Paulista em 2018. Atualmente professora concursada da rede municipal de ensino de Marechal Cândido Rondon, com padrões nas Escolas Érico Veríssimo e Waldomiro Liessem.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INQUISIÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MORGANA STEFFANY MANFROI BERSCH**

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF: **9274547-3** **SESP** **PR**

CPF: **060.523.099-46** DATA NASCIMENTO: **02/02/1989**

FUNÇÃO: **MÁRIO ANGELO MANFROI**

AMERI SONIA MAROSO
MANFROI

PERÍODO: **01/01/2021** AGE: **01/01/2021** OUT. PAB: **AS**

Nº REGISTRO: **04763307815** VALIDADE: **16/12/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **24/09/2009**

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR: _____
 LOCAL: **MARECHAL CANDIDO RONDON, PR** DATA EMISSÃO: **16/12/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR: _____
PARANÁ

41410065466
 PR920934456

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2346854520

PROIBIDO PLASTIFICAR
2346854520

ms
 (circled symbol)
 fa



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil LEONICE MARIA BERSCH **CPF** 550.046.369-15

CNPJ 38.112.912/0001-28 **Data de Abertura** 17/08/2020

Nome Empresarial 38.112.912 LEONICE MARIA BERSCH

Nome Fantasia LEONICE

Capital Social 1.800,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 17/08/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85960-000	RUA PARANA	380
Bairro	Município	UF
CENTRO	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/08/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

mys
fd.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

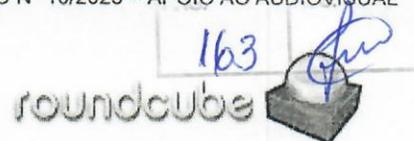
ms
fd

Assunto **Fwd: RECURSO- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 –"APOIO AO AUDIOVISUAL"**

De Lei Paulo Gustavo Mercedes Paraná
<leipaulogustavomercedespr@gmail.com>

Para <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Data 23-10-2023 15:09



- Projeto vídeo - História Mercedes - Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio.pdf(~117 KB)
- Portaria_523___Resultado_Chamada_Publica_10_2023.pdf(~165 KB)

Boa tarde!

Segue o recurso de um dos proponentes.

O prazo era até sexta, dia 20/10, e está tempestivo.

----- Forwarded message -----

From: **Marechal Agora** <marechalagora@hotmail.com>

Date: Fri, Oct 20, 2023 at 5:01 PM

Subject: RECURSO- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 –"APOIO AO AUDIOVISUAL"

To: leipaulogustavomercedespr@gmail.com <leipaulogustavomercedespr@gmail.com>

Destinando a Comissão de ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio

Nome fantasia: Marechal Agora

CNPJ: 37.002.807/0001-73

Endereço da sede: Rua Helmuth Koch, 214, Vila Gaúcha

Cidade: Marechal Cândido Rondon

Estado: Paraná

Número de representantes legais: 1

Nome do representante legal: Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio

CPF do representante legal: 098.483.059-63

E-mail do representante legal: mayara.gromoski1@hotmail.com

Telefone do representante legal: (45) 9 9938-1030

RECURSO ADMINISTRATIVO

REVISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9 DO EDITAL Nº 10/2023 - ASSESSIBILIDADE DO EDITAL

JUSTIFICATIVA: A comissão de análise desclassificou o projeto, alegando:

- Projeto de Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio: Descumprindo o item 9 – Acessibilidade do Edital. Não previsão do mínimo de 10% do valor total do projeto para Acessibilidade.

Entretanto, no próprio edital, item 9.4 informa as situações em que a destinação mínima do 10% do recurso para Acessibilidade não se aplica (Item 9.4 - I e II).

Seguindo, o item 9.5 destina-se exclusivamente as obras audiovisuais, do qual este projeto faz parte:

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O projeto apresentado engloba todas as exigências de acessibilidade informadas no edital, uma vez que fora informado no campo "Acessibilidade de Comunicacional" as medidas a serem implantadas no projeto (legendas, LIBRAS, audiodescrição e linguagem simples). OBS: os demais métodos de acessibilidade que o edital sugere (braile, comunicação tátil, leitores de tela e acessibilidade arquitetônica) não se enquadram em audiovisual, tendo em vista que a obra é virtual e será disponibilizada via internet à população.

164 

Quanto ao item 9.6,

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

a situação não se enquadra no audiovisual, uma vez que o projeto se enquadra no item 9.5, que, conforme já informado, contempla as medidas de acessibilidade de legenda, libras, audiodescrição e linguagem simples.

Atenciosamente,
Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio
Marechal Agora

 Não contém vírus. www.avast.com



Município de Mercedes

Estado do Paraná

165 (P)

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio

Nome fantasia: Marechal Agora

CNPJ: 37.002.807/0001-73

Endereço da sede: Rua Helmuth Koch, 214, Vila Gaúcha

Cidade: Marechal Cândido Rondon

Estado: Paraná

Número de representantes legais: 1

Nome do representante legal: Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio

CPF do representante legal: 098.483.059-63

E-mail do representante legal: mayara.gromoski1@hotmail.com

Telefone do representante legal: (45) 9 9938-1030

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal



- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Documentário: Colonização do município de Mercedes

Escolha a categoria a que vai concorrer: Produção de audiovisual em formato livre

Descrição do projeto

Com o passar dos anos as histórias dos colonizadores vão se perdendo. A juventude atual, mesmo com toda a informação tecnológica, não possui uma base sólida a cerca da história da terra em que nasceu, onde seus avós, bisavós e até tataravós trabalharam para a construção deste município lindeiro. O documentário terá a história de Mercedes contada por pioneiros e seus descendentes, baseado em fotos, imagens da época e entrevistas filmadas.

Objetivos do projeto

1. Preservar a história do município;
2. Revelar as histórias e curiosidades contadas pelos pioneiros;
3. Mostrar a importância cultural e histórica do Município.

Metas

- Realizar pelo menos 10 entrevistas com colonizadores e/ou seus descendentes;
- Levantar um acervo de pelo menos 10 fotografias/filmagens de época;

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Participarão deste projeto os colonizadores e seus descendentes, assim como pescadores antigos, agricultores e empresários residentes no município.

Qual o perfil do público do seu projeto?

Crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis)



Município de Mercedes 167

Estado do Paraná

[Handwritten signature]

para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Os pioneiros serão entrevistados em suas residências ou locais históricos do município.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 01/11/2023.

Data final: 04/05/2024.

Equipe

Os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

168

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio	Roteirista	098.483.059-63	Não	Não	Não
Paulo Otenio	Repórter/ Repórter Cinematográfico	801.136.992-04	Não	Não	Não
Maicon Luan Stefan	Repórter Cinematográfico	108.444.859-93	Não	Não	Não
Tiago Izidoro Brito	Editor	425.496.118-96	Não	Não	Não
João Paulo Polles	Diretor	039.865.571-56	Não	Não	Não

Cronograma de Execução

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Pré - projeto	Inicial	Elaboração do roteiro	01/11/2023	07/11/2023
Levantamento de dados	Fotografias	Localização de acervo histórico para inclusão no documentário.	08/11/2023	08/12/2023
Levantamento de dados	Entrevistas	Localização dos entrevistados e local de entrevista.	09/12/2023	10/02/2024
Juntada de material	Edição	Edição do audiovisual de todo material.	11/02/2024	03/05/2024
Finalização	Final	Entrega do documentário em formato MP4 a Prefeitura de Mercedes	04/05/2024	04/05/2024

Estratégia de divulgação

Redes sociais e sites de notícias.

Contrapartida

Divulgação e reprodução gratuita da produção audiovisual à população, via internet, e disponibilização da produção audiovisual para a rede de ensino do município, tendo em vista se tratar de conteúdo educativo e de informativo da história local.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Não.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Não.

3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



169

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Repórter	Profissional necessário	Mensal	4.233,60	3	12.700,00	Sindijor PR
Repórter cinematográfico	Profissional necessário	Mensal	4.233,60	3	12.700,00	Sindijor PR
Editor	Profissional necessário	Serviço	R\$ 5.503,68	1	R\$ 5.503,68	Sindijor PR
Diretor	Profissional necessário	Serviço	R\$ 6.350,40	1	R\$ 6.350,40	Sindijor PR
Roteirista	Profissional necessário	Serviço	R\$ 985,00	1	R\$ 985,00	Três Orçamentos



Município de Mercedes

Estado do Paraná



PORTARIA Nº 523/2023

DATA: 17/10/2023

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Municipal n.º 1671/2021, de 16 de Março de 2021; Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, por ordem de classificação, nas seguintes categorias:

- CATEGORIA I - APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, Repasse de recurso para produção de audiovisual em formato livre (art. 3º, § 2º, inciso X, do Decreto Nº 11.525/2023);
- CATEGORIA II - APOIO A SALAS DE CINEMA, Repasse de recurso para ações de cinemas de rua e/ou de cinemas itinerantes no município (art. 3º, inciso II, do Decreto Nº 11.525/2023);
- CATEGORIA III - APOIO A CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL, Repasse de recurso para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas aos participantes (art. 3º, inciso III, alínea "a", do Decreto Nº 11.525/2023), conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2023.

LAERTON

WEBER:04530421988

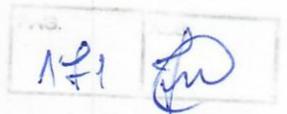
Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.10.17 14:02:17
-03'00'

Laerton Weber
Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Anexo I da Portaria nº 523/2023, de 17 de outubro de 2023

Categoria:	Categoria I – Apoio às produções audiovisuais				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 38.238,48				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Regional Produções LTDA	36.411.719 /0001-62	Mercedes e sua história	R\$ 50.000,00	70	1º
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997 /0001-12	A cultura viva de Mercedes	R\$ 38.000,00	60	2º
Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio	37.002.807 /0001-73	Colonização do município de Mercedes	R\$ 38.239,08	0	Desclassificado*
Zocca & Silva Ltda	10.825.371 /0001-66	Mercedes: Além das Fronteiras	R\$ 38.200,00	0	Desclassificado*

***Motivo da desclassificação:**

- Projeto de Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio: Descumprindo o item 9 – Acessibilidade do Edital. Não previsão do mínimo de 10% do valor total do projeto para Acessibilidade.
- Projeto de Zocca & Silva Ltda: Critério Geral/Obrigatório A, nota 0. Conforme Anexo III do Edital: “Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”. E “Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios”. O projeto está incompleto, não preenchendo itens fundamentais, tais como: Descrição, Objetivos, Metas e Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Categoria:	Categoria II – Apoio a salas de cinema				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 8.740,43				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Categoria III - Apoio a capacitação em audiovisual				
Vaga/Valor:	Três vagas – R\$ 1.462,75 cada				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794 /0001-08	Fotografia para todos	R\$ 1.462,75	65	1º
Carlos Roberto Scherer –	50.249.794 /0001-08	Vídeo para todos	R\$ 1.462,75	60	2º



Município de Mercedes

Estado do Paraná

172

Categoria:	Categoria III - Apoio a capacitação em audiovisual				
Vaga/Valor:	Três vagas – R\$ 1.462,75 cada				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Scherer Fotografia					
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997 /0001-12	Oficina: produção de vídeos para mídias sociais	R\$ 1.462,75	55	3º
Leonice Maria Bersch	38.112.912 \0001-28	Oferecer acessibilidade e integração social para pessoas da Terceira Idade, visando consumir e produzir conteúdos audiovisuais, principalmente em redes sociais	R\$ 1.462,75	0	Desclassificado*
Leonice Maria Bersch	38.112.912 \0001-28	Apresentar fundamentos áudio visuais e desenvolver competências midiáticas em crianças de 10 a 12 anos	R\$ 1.462,75	0	Desclassificado*

*** Motivo da desclassificação:**

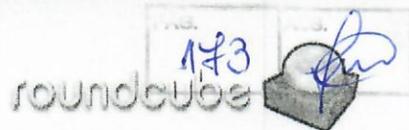
- Projetos de Leonice Maria Bersch: Descumprindo o item 9 – Acessibilidade do Edital. Não previsão do mínimo de 10% do valor total do projeto para Acessibilidade. Descumprindo o item 10 – Contrapartidas do Edital. Não prevê contrapartidas.

Assunto **Fwd: PEDIDO DE RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – "APOIO AO AUDIOVISUAL"**

De Lei Paulo Gustavo Mercedes Paraná
<leipaulogustavomercedespr@gmail.com>

Para <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Data 23-10-2023 15:08



- RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10 2023 MERCEDES.pdf(~514 KB)

Boa tarde!

Segue o recurso de um dos proponentes.

O prazo era até sexta, dia 20/10, e está tempestivo.

----- Forwarded message -----

From: **João Gouveia Cezar** <jgouveia@pratiqueturismoregional.com.br>

Date: Fri, Oct 20, 2023 at 3:54 PM

Subject: PEDIDO DE RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – "APOIO AO AUDIOVISUAL"

To: <leipaulogustavomercedespr@gmail.com>

Boa tarde, Tudo bem?

Segue nosso pedido de Recurso.

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – "APOIO AO AUDIOVISUAL"

Zocca & Silva Ltda, empresa privada com sede à Rua Emilio de Menezes, 634 – SI 01 - Vila Industrial - Toledo/PR, CEP 85.904-040, CNPJ 10.825.371/0001-66, representada por seu sócio Sr. Carlos Roberto da Silva, em atenção AO procedimento de chamamento público com foco no audiovisual da Prefeitura de Mercedes/PR com recursos oriundos via Lei Paulo Gustavo, que visa através do referido edital o chamamento de projetos, tempestivamente conforme item 12.8 junto ao Edital, venho apresentar RECURSO contra itens do instrumento que notoriamente ferem os ditames legais vigentes do Edital de Chamamento Público Nº 10/2023 – "Apóio ao Audiovisual".

DISPOSITIVOS QUESTIONADOS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 51.367,17 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 51.367,17 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no art. 19, §3º, do Decreto Nº 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto Nº 11.525/2023 e Lei Complementar Nº 195/2022 (...)

RAZÕES DAS IMPUGNAÇÕES

Preâmbulo

Conforme demonstraremos adiante, o rol de exigências para a inscrição de projetos, ao invés de ater-se à simplesmente assegurar que as normas do Edital de Chamamento Público Nº 10/2023 – "Apóio ao Audiovisual" sejam reguladoras e de qualificação para que os projetos possam passar pela fase de "Análise de mérito cultural", e de fato seu objetivo de seleção seja efetivo, não fica evidente quando acessamos o documento: PORTARIA Nº 523/2023 DATA: 17/10/2023 publicado no portal <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> que demonstra fator limitador da competitividade, gerador de improbidade ao responsável passível de denúncia aos órgãos de controle e notoriamente direciona o certame a determinado nicho de concorrentes.

Como guia segue a orientação:

" O princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 88 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal. E, intimamente ligado ao princípio da impessoalidade encontra-se o da igualdade, insculpido no preâmbulo da Carta Política de 1988, determinando a competição entre os concorrentes de forma igualitária, sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos." Hely Lopes

Considerando as licitações, esse princípio obriga à Administração Pública tratar todos os participantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles, de modo a garantir-se plenamente o cumprimento fiel ao princípio da competitividade.

Aliás, esta é a própria essência do edital, porque só podemos promover o certame onde houver competição. É uma questão de lógica pois, com efeito, onde há competição, o edital não só é possível como obrigatória.

Temos aqui, sem maiores delongas ou sem nos debruçarmos sobre maior número de princípios fundamentais norteadores do processo de chamamento público, que na essência do certame devem estar preservadas a competitividade, a isonomia e a impessoalidade.

Ocorre que, ao elaborar-se o rol de requisitos de qualificação para a chamada pública, ao contrário dos princípios descritos anteriormente, de forma ímproba o autor do ato convocatório pautou-se em não seguir as normativas contidas no edital, desenhando um caleidoscópio de imprudências que notoriamente causam detrimento irreparável da competitividade, ao frustrar toda uma classe de produtores e agentes culturais aptas no mercado ao desenvolvimento pleno do objeto da chamada pública, mas que fatalmente foram prejudicados por seguirem as normativas do referido chamamento público, bem como, prejudicadas, pois claramente existiu o não atendimento de normas, bem como, o favorecimento, por parte do ente público.

Verificamos aqui através do item:

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Que o primeiro habilitado tem a proposta de valor do projeto superior ao exigido pelo edital, norma está, que impedia qualquer proponente de ser avaliado, por exceder os valores das categorias norteados pelo Anexo I do presente edital.

Ao realizarmos uma análise um pouco mais profunda fica evidente que as inscrições classificadas, bem como as analisadas, que foram selecionadas para a segunda fase do edital ultrapassam o valor da referida chamada pública.

Citamos aqui os itens:

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 51.367,17 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

e,

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 51.367,17 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

Temos o seguinte cenário apresentado pela portaria de homologação de resultado: (ver em anexo)

É notório o não atendimento das normas em relação ao valor total do edital, bem como, se pré-definem indícios de que houve favorecimento ou até desconhecimento das próprias normativas do presente chamamento público por parte da comissão e do ente público.

Quando pegamos os valores de referencia, sendo valor total deste edital: R\$ 51.367,17 e comparamos com o valor que foi "aprovado" para fase de habilitação, sendo este valor de: R\$ 92.388,25. Temos uma diferença de R\$ 41.021,08 que não é citado de maneira alguma como suplementação deste edital. Nos atentamos que na Categoria II não houveram propostas e que este valor poderia ser remanejado de acordo com o item 13.1.1 do referido edital. Mesmo somando este montante da categoria II com o montante da categoria I não teríamos o valor para atender a demanda financeira do 1º projeto classificado, que neste caso, é de R\$50.000,00.

Inviabilizando assim a contratação dos demais projetos que estariam em fase de "habilitação" de documentos para este fim. Visto que o Edital de Chamamento Público Nº 10/2023 – "Apoio ao Audiovisual" foi dividido em 03 categorias, norteadas pelo Anexo I, prevê o valor máximo de R\$ 51.367,17 para atender as 03 categorias. Existe a menção de que o poder público poderia por ocasião de interesse e mérito acrescentar ou suplementar recursos a este edital, porém, tal ato se faz de maneira posterior a finalização deste edital, cumprindo todas as suas premissas, ou seja, um projeto não poderá ter uma valor maior do que o norteadado pelo Anexo I e sua suplementação só ocorreria posteriormente aos tramites deste edital.

Vemos com extrema importância manter a impessoalidade, igualdade de oportunidades, bem como, o não detrimento de normas deste edital, como, a caracterização de favorecimento a determinado nicho de

concorrentes, para que possamos ter um processo limpo, claro, objetivo e que fortaleça ao segmento do audiovisual, inclusive seu crescimento, no município de Mercedes-PR.

175 

Então, muito respeitosamente, solicitamos que o presente Edital de Chamamento Público Nº 10/2023 – "Apoio ao Audiovisual" seja cancelado e refeito com respeito a suas normativas, itens e que se mantenha todo o caráter de impessoalidade, bem como, o não favoritismo, e até mesmo, as possíveis denúncias que poderiam denegrir todo este processo viabilizado através da cultura com extremo respeito a comunidade do audiovisual e seu precursor a Lei Paulo Gustavo.

Grato,

Best Wishes,



JOÃO GOUVELA CEZAR

EMPRESÁRIO, CONSULTOR DE EMPRESAS,
MENTOR, ALQUINISTA SOCIAL E BLOGUEIRO



(43) 991 965 230



jgouveia@pratiqueturismoregional.com.br



www.pratiqueturismoregional.com.br



[@pratiqueturismoregional](https://www.instagram.com/pratiqueturismoregional)

 Não contém vírus. www.avg.com

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – “APOIO AO AUDIOVISUAL”

Zocca & Silva Ltda, empresa privada com sede à Rua Emilio de Menezes, 634 – SI 01 - Vila Industrial - Toledo/PR, CEP 85.904-040, CNPJ 10.825.371/0001-66, representada por seu sócio Sr. Carlos Roberto da Silva, em atenção AO procedimento de chamamento público com foco no audiovisual da Prefeitura de Mercedes/PR com recursos oriundos via Lei Paulo Gustavo, que visa através do referido edital o chamamento de projetos, tempestivamente conforme item 12.8 junto ao Edital, venho apresentar RECURSO contra itens do instrumento que notoriamente ferem os ditames legais vigentes do Edital de Chamamento Público Nº 10/2023 – “Apoio ao Audiovisual”.

DISPOSITIVOS QUESTIONADOS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 51.367,17 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 51.367,17 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no art. 19, §3º, do Decreto Nº 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto Nº 11.525/2023 e Lei Complementar Nº 195/2022 (...)

RAZÕES DAS IMPUGNAÇÕES

Preâmbulo

Conforme demonstraremos adiante, o rol de exigências para a inscrição de projetos, ao invés de ater-se à simplesmente assegurar que as normas do Edital de

Chamamento Público Nº 10/2023 – “Apoio ao Audiovisual” sejam reguladoras e de qualificação para que os projetos possam passar pela fase de “Análise de mérito cultural”, e de fato seu objetivo de seleção seja efetivo, não fica evidente quando acessamos o documento: PORTARIA Nº 523/2023 DATA: 17/10/2023 publicado no portal <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> que demonstra fator limitador da competitividade, gerador de improbidade ao responsável passível de denúncia aos órgãos de controle e notoriamente direciona o certame a determinado nicho de concorrentes.

Como guia segue a orientação:

“ O princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 88 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal. E, intimamente ligado ao princípio da impessoalidade encontra-se o da igualdade, insculpido no preâmbulo da Carta Política de 1988, determinando a competição entre os concorrentes de forma igualitária, sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos.” Hely Lopes

Considerando as licitações, esse princípio obriga à Administração Pública tratar todos os participantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles, de modo a garantir-se plenamente o cumprimento fiel ao princípio da competitividade.

Aliás, esta é a própria essência do edital, porque só podemos promover o certame onde houver competição. É uma questão de lógica pois, com efeito, onde há competição, o edital não só é possível como obrigatória.

Temos aqui, sem maiores delongas ou sem nos debruçarmos sobre maior número de princípios fundamentais norteadores do processo de chamamento público, que na essência do certame devem estar preservadas a competitividade, a isonomia e a impessoalidade.

Ocorre que, ao elaborar-se o rol de requisitos de qualificação para a chamada pública, ao contrário dos princípios descritos anteriormente, de forma ímproba o autor do ato convocatório pautou-se em não seguir as normativas contidas no edital, desenhando um caleidoscópio de imprudências que notoriamente causam detrimento irreparável da competitividade, ao frustrar toda uma classe de produtores e agentes culturais aptas no mercado ao desenvolvimento pleno do objeto da chamada pública, mas que fatalmente foram prejudicados por seguirem as normativas do referido chamamento público, bem como, prejudicadas, pois claramente existiu o não atendimento de normas, bem como, o favorecimento, por parte do ente público.

Verificamos aqui através do item:

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Que o primeiro habilitado tem a proposta de valor do projeto superior ao exigido pelo edital, norma está, que impedia qualquer proponente de ser avaliado, por exceder os valores das categorias norteados pelo Anexo I do presente edital.

Ao realizarmos uma análise um pouco mais profunda fica evidente que as inscrições classificadas, bem como as analisadas, que foram selecionadas para a segunda fase do edital ultrapassam o valor da referida chamada pública.

Citamos aqui os itens:

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 51.367,17 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

e,
7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 51.367,17 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

Temos o seguinte cenário apresentado pela portaria de homologação de resultado:

Categoria:	Categoria I – Apoio às produções audiovisuais				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 38.238,48				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Regional Produções LTDA	36.411.719 /0001-62	Mercedes e sua história	R\$ 50.000,00	70	1º
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997 /0001-12	A cultura viva de Mercedes	R\$ 38.000,00	60	2º

Categoria:	Categoria II – Apoio a salas de cinema				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 8.740,43				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Categoria III - Apoio a capacitação em audiovisual				
Vaga/Valor:	Três vagas – R\$ 1.462,75 cada				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794 /0001-08	Fotografia para todos	R\$ 1.462,75	65	1º
Carlos Roberto Scherer –	50.249.794 /0001-08	Vídeo para todos	R\$ 1.462,75	60	2º

Categoria:	Categoria III - Apoio a capacitação em audiovisual				
Vaga/Valor:	Três vagas – R\$ 1.462,75 cada				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Scherer Fotografia					
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997 /0001-12	Oficina: produção de vídeos para mídias sociais	R\$ 1.462,75	55	3º

É notório o não atendimento das normas em relação ao valor total do edital, bem como, se pré-definem indícios de que houve favorecimento ou até desconhecimento das próprias normativas do presente chamamento público por parte da comissão e do ente público.

Quando pegamos os valores de referencia, sendo valor total deste edital: R\$ 51.367,17 e comparamos com o valor que foi “aprovado” para fase de habilitação, sendo este valor de: R\$ 92.388,25. Temos uma diferença de R\$ 41.021,08 que não é citado de maneira alguma como suplementação deste edital. Nos atentamos que na Categoria II não houveram propostas e que este valor poderia ser remanejado de acordo com o item 13.1.1 do referido edital. Mesmo somando este montante da categoria II com o montante da categoria I não teríamos o valor para atender a demanda financeira do 1º projeto classificado, que neste caso, é de R\$50.000,00.

Inviabilizando assim a contratação dos demais projetos que estariam em fase de “habilitação” de documentos para este fim. Visto que o Edital de Chamamento Público Nº 10/2023 – “Apoio ao Audiovisual” foi dividido em 03 categorias, norteadas pelo Anexo I, prevê o valor máximo de R\$ 51.367,17 para atender as 03 categorias. Existe a menção de que o poder público poderia por ocasião de interesse e mérito acrescentar ou suplementar recursos a este edital, porém, tal ato se faz de maneira posterior a finalização deste edital, cumprindo todas as suas premissas, ou seja, um projeto não poderá ter uma valor maior do que o norteadado pelo Anexo I e sua suplementação só ocorreria posteriormente aos tramites deste edital.

Vemos com extrema importância manter a impessoalidade, igualdade de oportunidades, bem como, o não detrimento de normas deste edital, como, a caracterização de favorecimento a determinado nicho de concorrentes, para que possamos ter um processo limpo, claro, objetivo e que fortaleça ao segmento do audiovisual, inclusive seu crescimento, no município de Mercedes-PR.

Então, muito respeitosamente, solicitamos que o presente Edital de Chamamento Público Nº 10/2023 – “Apoio ao Audiovisual” seja cancelado e refeito com respeito a suas normativas, itens e que se mantenha todo o caráter de impessoalidade, bem como, o não favoritismo, e até mesmo, as possíveis denúncias que poderiam denegrir todo este processo viabilizado através da cultura com extremo respeito a comunidade do audiovisual e seu precursor a Lei Paulo Gustavo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

180

PARECER DA COMISSÃO DE RECURSOS

Recurso 1. Pedido de anulação contra itens do instrumento que alega ferir os ditames legais vigentes do Edital de Chamamento Público Nº 10/2023 – “Apoio ao Audiovisual”, apresentado por Zocca & Silva Ltda, empresa privada com sede à Rua Emilio de Menezes, 634 – SI 01 - Vila Industrial - Toledo/PR, CEP 85.904-040, CNPJ 10.825.371/0001-66, representada por seu sócio Sr. Carlos Roberto da Silva. A Comissão de Recursos reconhece a tempestividade do Recurso e segue com suas alegações sobre os pontos questionados:

Ponto 1: “2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 51.367,17 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.”

Resposta: A Administração Pública do Município de Mercedes informa que disponibilizou, para atendimento das disposições do Edital, o montante integral de R\$ 51.367,17 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos). Esse montante encontra-se alocado conforme as categorias de apoio estabelecidas no Anexo I do edital, de acordo com o Plano de Trabalho e as disposições do Decreto de Adequação Orçamentária (LOA) Nº 111/2023, de 11 de julho de 2023. Ressalta-se que não há previsão nem alocação de recursos excedentes para os proponentes de outras dotações do município, conforme alegado.

Ponto 2: “7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 51.367,17 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).”

Resposta: A Prefeitura do Município de Mercedes ratifica que, **no tocante aos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo do ente federado**, os projetos submetidos devem observar um limite de execução não excedente a R\$ 51.367,17 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos). Quanto a outras eventuais fontes de financiamento que possam ser alocadas para o projeto pelos Proponentes, não se impõem qualquer restrição ou teto máximo.

Ponto 3: “8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.”

Resposta: A Administração Pública do Município de Mercedes reitera que a quantia requerida proveniente **desta fonte de recursos NÃO** deve ultrapassar o montante máximo designado para cada projeto, conforme estipulado no Anexo I do edital. Esta orientação visa garantir a estrita conformidade com os princípios éticos, administrativos e constitucionais, evitando qualquer infração, ilegalidade ou favorecimento que possa comprometer a integridade do processo.

Sobre o Projeto ora questionado, a determinação relativa ao montante máximo a ser solicitado encontra-se integralmente observada no que concerne à **fonte de financiamento**, não havendo qualquer disposição restritiva em relação aos limites que se aplicam à execução do projeto. Nesse contexto, o primeiro colocado apresentou, de forma explícita, um orçamento total do projeto no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destacando as origens dos recursos, a saber: R\$ 38.238,52 (advindos da Lei Paulo Gustavo do Município



Município de Mercedes

Estado do Paraná

181

de Mercedes) e R\$ 11.761,52 (provenientes de Recursos Próprios e/ou Patrocínio Direto), conforme detalhado na Planilha Orçamentária a seguir:

Produtora	Pós-produção	Serviço	R\$ 11.761,52	1	R\$ 11.761,52	Salicnet Recursos provenientes de recursos próprios e/ou patrocínio
TOTAL					R\$ 50.000,00	Sendo: R\$ 38.238,52 – LPG Mercedes R\$ 11.761,52 – Recursos Próprios e/ou Patrocínio Direto

Desse modo, não há qualquer impedimento do proponente em ser avaliado em função de exceder os valores das categorias norteados pelo Anexo I do edital. Pelo contrário, o primeiro habilitado informou expressamente que o custo do projeto transcende o valor a ser aportado pela Lei Paulo Gustavo do ente federado, recorrendo, assim, a outras fontes de financiamento para viabilizar a sua concretização.

Ademais, vale ressaltar que a opção de utilizar fontes adicionais de recursos encontra-se devidamente contemplada no edital. Importante salientar que o edital não impunha a obrigatoriedade de que os projetos fossem exclusivamente financiados pelos recursos advindos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) do ente federado, e não veda a possibilidade de utilizar outras fontes de financiamento de maneira complementar. Neste contexto:

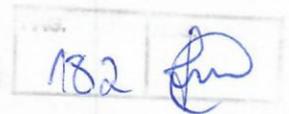
- O Edital de Chamamento Nº 10/2023, item 18.7, prevê: *“18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como não veda a participação dos proponentes no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível municipal e estadual, para complementação de recursos para os mesmos projetos.”*
- Adicionalmente, no âmbito do formulário de inscrição (conforme apresentado no Anexo II do edital), todos os proponentes foram devidamente instados a comunicar a existência de eventuais outras fontes de financiamento previstas para o projeto, mediante a resposta ao seguinte questionamento: **“Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)”**

Nesse contexto, o proponente laureado no certame comunicou: *“Não possui recursos já captados, mas prevê apoios financeiros de outras fontes, tais como patrocínios direto de*



Município de Mercedes

Estado do Paraná



empresas do local e, em caso de não conseguir, serão alocados recursos próprios ao projeto.”

Assim sendo, o valor excedente apresentado no projeto vencedor não se configura qualquer dispêndio suplementar por parte do ente federado, para além do que fora estipulado no edital, tampouco indica favorecimento de um proponente em detrimento de outro.

Adicionalmente, cumpre esclarecer que a mera publicação dos resultados com os montantes apresentados nos projetos não acarreta em um compromisso contratual, mas, tão somente, configura a divulgação da relação de proponentes habilitados, sujeitos à posterior concessão de recursos, na hipótese de disponibilidade orçamentária e vagas. É relevante destacar que o edital consigna claramente a quantidade de vagas disponíveis e os valores a serem alocados.

Ponto 4: “13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras: 13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.”

Resposta: Conforme disposições expressas constantes no edital, em caso de não preenchimento integral das vagas em alguma categoria, os recursos originalmente alocados a ela, podem ser redistribuídos para outra categoria abrangida pelo referido instrumento normativo. Deste modo, é admissível a reatribuição de recursos aos projetos, mesmo que estes apresentem uma previsão orçamentária superior, o que não acarreta no adimplemento integral do valor do projeto, mas na realocação dos recursos da categoria em prol do projeto classificado.

Ponto 5: “14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no art. 19, §3º, do Decreto No 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto No 11.525/2023 e Lei Complementar No 195/2022 (...)”

Resposta: O ente federado diligenciou o edital em conformidade com as diretrizes estipuladas nas minutas orientativas proporcionadas pelo Ministério da Cultura.

Decisão: Por absoluta carência de respaldo e fundamento fático e jurídico, a Comissão de Recursos decide por indeferir o pedido de anulação/cancelamento do edital.

Do mesmo modo, apesar de entender que não há qualquer razão para anulação frente aos argumentos levantados, a Comissão de Recursos reconhece que a forma e o formato como os valores foram expostos na Portaria, permitiram e deram margem para a interpretação ao Recurso ora proposto, considerando necessária a publicação de uma errata que esclareça os pontos controvertidos, dos quais fundamentam os valores do projeto.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

183

Desse modo, o quadro de apresentação que está assim:

Categoria:					
Vaga/Valor:					
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado

Deve ser apresentado assim:

Categoria:							
Vaga/Valor:							
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor total do Projeto	Valor LPG*	Outras fontes**	NF	Resultado

* Valor proveniente dos Recursos da Lei Paulo Gustavo.

** Outras Fontes de Recursos: recurso proveniente de outras fontes.

Recurso 2. Pedido de revisão de desclassificação por descumprimento do item 9 do edital Nº 10/2023 - acessibilidade do edital, apresentado por Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio, com nome fantasia Marechal Agora, inscrita no CNPJ Nº 37.002.807/0001-73, empresa privada sediada na Rua Helmuth Koch, 214, Vila Gaúcha, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, tendo por seu representante legal Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio. A Comissão de Recursos reconhece a tempestividade do Recurso e segue com suas alegações sobre os pontos questionados:

Alegações do Recorrente: Alega que a comissão de análise desclassificou o projeto pelo seguinte motivo: *“Projeto de Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio: Descumprindo o item 9 – Acessibilidade do Edital. Não previsão do mínimo de 10% do valor total do projeto para Acessibilidade.”* Argumenta que o no próprio edital, item 9.4 informa as situações em que a destinação mínima do 10% do recurso para Acessibilidade não se aplica (Item 9.4 - I e II). Alega que o item 9.5 destina-se exclusivamente as obras audiovisuais, do qual este projeto faz parte: *“9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.”*

Também alega que: *“O projeto apresentado engloba todas as exigências de acessibilidade informadas no edital, uma vez que fora informado no campo 'Acessibilidade de Comunicacional' as medidas a serem implantadas no projeto (legendas, LIBRAS, audiodescrição e linguagem simples). OBS: os demais métodos de acessibilidade que o edital sugere (braile, comunicação tátil, leitores de tela e acessibilidade arquitetônica) não se enquadram em audiovisual, tendo em vista que a obra é virtual e será disponibilizada via internet à população.”*

Alega também que quanto ao item 9.6: *“9.6 O proponente deve apresentar justificativa para*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

184

os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.”, a situação não se enquadra no audiovisual, uma vez que o projeto se enquadra no item 9.5, que, conforme já informado, contempla as medidas de acessibilidade de legenda, libras, audiodescrição e linguagem simples.

Resposta: As previsões legais sobre a obrigatoriedade de adoção de medidas de acessibilidade nos projetos apoiados com recursos da Lei Paulo Gustavo estão nos seguintes dispositivos:

Ponto 1: O artigo 15 do Decreto no 11.525/2023 determina que os projetos apresentados em seleções públicas deverão prever valor mínimo de 10% do orçamento para promover a acessibilidade: “Art. 15. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.”

Ponto 2: O artigo 14 do mesmo Decreto estabelece que os projetos deverão oferecer medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com suas características.

Art. 14. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

185

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Ponto 3: Os artigos 17 a 20 da Instrução Normativa MINC nº 5/2023 dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, como audiodescrição, libras, legendas, textos alternativos, entre outros:

Art. 17. Os procedimentos públicos de seleção devem prever que o projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública ofereça medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, palcos e camarins;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Art. 18. São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) piso tátil;

c) rampas;

d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

e) corrimãos e guarda-corpos;

f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas;

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) sistema Braille;

c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) audiodescrição;

e) legendas para surdos e ensurdecidos;

f) linguagem simples;

g) textos adaptados para software de leitor de tela; e

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

186

- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Art. 19. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto, nos termos do art. 15 do Decreto nº 11.525, de 2023.

§ 1º A utilização do percentual mínimo de dez por cento de que trata o caput pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

§ 2º Para projetos cujo objeto seja a produção de longas-metragens, séries e telefilmes, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade, nos termos do inciso II do § 1º, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Libras.

Art. 20. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço cultural serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, nos termos do § 3º do art. 14 do Decreto nº 11.525, de 2023.

Ponto 4: A acessibilidade é um direito garantido na Constituição Federal e em leis como a Lei Brasileira de Inclusão. Portanto, a legislação obriga que tanto os editais quanto os projetos selecionados prevejam recursos e medidas para promover a acessibilidade, conferindo direitos iguais de acesso à cultura para pessoas com deficiência. A previsão de recursos de acessibilidade nos projetos culturais apoiados pela Lei Paulo Gustavo é uma exigência legal, estabelecida no Decreto no 11.525/2023 em seus artigos 14 e 15. A legislação determina um valor mínimo de 10% do orçamento total do projeto a ser empregado em ações de promoção da acessibilidade. Este é um requisito obrigatório para participação no edital.

Decisão: A Comissão de Recursos segue a orientação legal para a previsão de aplicação de 10% dos recursos para medidas de acessibilidade. No entanto, reconhece que a redação do edital permitiu que o Proponente que ora recorre, fosse levado à errônea interpretação sobre a desnecessidade da aplicação dos 10% dos recursos para medidas de acessibilidade. Desse modo, a Comissão de Recursos defere o pedido de revisão de desclassificação por descumprimento do item 9, do edital nº 10/2023 – acessibilidade do edital e abre o prazo de 02 (dois) dias para que o proponente envie, para o email: leipaulogustavomercedespr@gmail.com, uma nova planilha orçamentária que preveja, no mínimo, 10% do valor do projeto para medidas de acessibilidade.

É o Parecer da Comissão de Recursos.

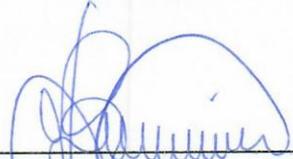
Mercedes-PR, 24 de outubro de 2023.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

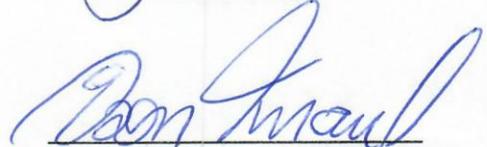
187 



Juciane Brum



Graciele Eger



Edson Knaul



Município de Mercedes

Estado do Paraná

188

PARECER JURÍDICO

Chamamento Público nº 10/2023

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise da possível anulação da homologação dos resultados do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 - Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, por ordem de classificação, nas categorias de APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, Repasse de recurso para produção de audiovisual em formato livre (art. 3º, § 2º, inciso X, do Decreto Nº 11.525/2023); APOIO A SALAS DE CINEMA, Repasse de recurso para ações de cinemas de rua e/ou de cinemas itinerantes no município (art. 3º, inciso II, do Decreto Nº 11.525/2023); APOIO A CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL, Repasse de recurso para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas aos participantes (art. 3º, inciso III, alínea "a", do Decreto Nº 11.525/2023), de acordo com a Lei Municipal n.º 1671/2021, de 16 de Março de 2021; Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Alega em síntese, houve a homologação dos resultados do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, sem que fosse oportunizado aos interessados a oportunidade de apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis recurso, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023,

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Em princípio, dispõe a Súmula 473/STF que é poder-dever da Administração rever o ato, de modo a adequá-lo aos preceitos legais.

Inicialmente, destaca-se que se trata de licitação na modalidade chamamento público cujo objeto é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da



189 

Município de Mercedes

Estado do Paraná

celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

De forma errônea, publicou-se a portaria nº 523/2023 que trata da homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual nas categoria de apoio as produções audiovisuais, apoio a salas de cinema e apoio a capacitação em audiovisual.

Para todo processo licitatório é necessário o seguimento de etapas a fim de garantir a lisura do certame, de modo que, após o julgamento das propostas, deve os preponentes ser oportunizado a realização de recurso sobre eventual desclassificação ou classificação.

Tal fato, não ocorreu, tendo em vista que após o julgamento das propostas, as mesmas foram homologadas.

Assim, nos termos da Súmula 473/STF, portanto, é poder-dever da Administração rever o ato, de modo a adequá-lo aos preceitos legais.

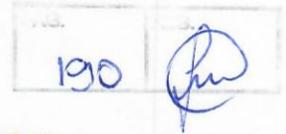
Oportunizar a realização do recurso sobre o resultado preliminar da chamada pública, como determinada pela Lei n.º 8.666/93, é condição de validade do certame, de modo que eventual vício deve ser sanado.

Assim, de se reputar que devida se revela a anulação do edital de homologação, oportunizando a abertura de prazo recursal no prazo de 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se a Assessora Jurídica pela possibilidade da anulação da portaria nº 523/2023 que trata da homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual nas categoria de apoio as produções audiovisuais, apoio a salas de cinema e apoio a capacitação em audiovisual.





Município de Mercedes

Estado do Paraná

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 27 de outubro de 2023.

Kely Inila Rambo
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PR 102.786



Município de Mercedes

Estado do Paraná

191

DECISÃO

Chamamento Público nº 10/2023

Relatório

Trata-se o expediente de análise da possível anulação da homologação dos resultados do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 - Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, por ordem de classificação, nas categorias de APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, Repasse de recurso para produção de audiovisual em formato livre (art. 3º, § 2º, inciso X, do Decreto Nº 11.525/2023); APOIO A SALAS DE CINEMA, Repasse de recurso para ações de cinemas de rua e/ou de cinemas itinerantes no município (art. 3º, inciso II, do Decreto Nº 11.525/2023); APOIO A CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL, Repasse de recurso para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas aos participantes (art. 3º, inciso III, alínea "a", do Decreto Nº 11.525/2023), de acordo com a Lei Municipal n.º1671/2021, de 16 de Março de 2021; Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Verifica-se de plano que a administração pública possui o poder-dever de rever seus atos quando estes são eivados de nulidade, de modo a rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade.

Em 17 de outubro de 2023 fora publicado a portaria nº 523/2023 homologando o certame e os vencedores, sem oportunizar e realizar a abertura do prazo recursal contra o resultado preliminar do Chamamento Público, conforme estabelecido no Edital.

A Assessora Jurídica exarou o competente parecer, manifestando-se pela anulação da Portaria de Homologação.

É o relatório.

Fundamentação

A situação em tela configura a hipótese excepcional autorizadora da anulação do ato da administração pública, constante das Súmulas do STF e o art. 53 da Lei nº 9.784/99.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

192

“Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Lei nº 9.784/99, “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

Posto que suficiente, adoto como razão de decidir a fundamentação do parecer jurídico exarado:

Inicialmente, destaca-se que se trata de licitação na modalidade chamamento público cujo objeto é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

De forma errônea, publicou-se a portaria nº 523/2023 que trata da homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual nas categoria de apoio as produções audiovisuais, apoio a salas de cinema e apoio a capacitação em audiovisual.

Para todo processo licitatório é necessário o seguimento de etapas a fim de garantir a lisura do certame, de modo que, após o julgamento das propostas, deve os preponentes ser oportunizado a realização de recurso sobre eventual desclassificação ou classificação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

193

Tal fato, não ocorreu, tendo em vista que após o julgamento das propostas, as mesmas foram homologadas.

Assim, nos termos da Súmula 473/STF, portanto, é poder-dever da Administração rever o ato, de modo a adequá-lo aos preceitos legais.

Oportunizar a realização do recurso sobre o resultado preliminar da chamada pública, como determinada pela Lei n.º 8.666/93, é condição de validade do certame, de modo que eventual vício deve ser sanado.

Assim, de se reputar que devida se revela a anulação do edital de homologação, oportunizando a abertura de prazo recursal no prazo de 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023.

Destarte, com base no apurado, impõe-se a anulação da portaria de homologação nº 523/2023, abrindo-se prazo recursal para os interessados.

Dispositivo

Diante do exposto, decreto a anulação da portaria de homologação nº 523/2023 do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, nas categoria de apoio as produções audiovisuais, apoio a salas de cinema e apoio a capacitação em audiovisual, abrindo-se o prazo recursal quanto ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 os quais deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023 e item 12.9 do Edital.

Publique-se!

Mercedes-PR, 27 de outubro de 2023

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

194 *[Handwritten Signature]*

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2023

EXTRATO DE DECISÃO

OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

DECISÃO: Diante do exposto, decreto a anulação da portaria de homologação nº 523/2023 do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, nas categoria de apoio as produções audiovisuais, apoio a salas de cinema e apoio a capacitação em audiovisual, abrindo-se o prazo recursal quanto ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 os quais deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023 e item 12.9 do Edital. Publica-se!

A presente decisão, bem como documentação e projeto apresentado pela proponente, está disponível em Inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes/PR, 27 de outubro de 2023

[Handwritten Signature]
Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA 27 / 10 / 23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO 3550



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

195

27 de outubro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3550

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 541/2023

PORTARIA Nº 541/2023

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 221/2023, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 82/2023,

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório nº 221/2023, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 82/2023, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro ao seu respectivo vencedor, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:

ITEM ÚNICO

Adjudicatário: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda.

Valor total: R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

Art. 2º CONVOCAR o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar o competente Contrato de Compra e Venda, sob pena de decair do direito à contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2023 EXTRATO DE DECISÃO

OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

DECISÃO: Diante do exposto, decreto a anulação da portaria de homologação nº 523/2023 do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, nas categoria de apoio as produções audiovisuais, apoio a salas de cinema e apoio a capacitação em audiovisual, abrindo-se o prazo recursal quanto ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 os quais deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023 e item 12.9 do Edital. Publica-se!

A presente decisão, bem como documentação e projeto apresentado pela proponente, está disponível em Inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes/PR, 27 de outubro de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

196

27 de outubro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3550

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA N.º 11/2023 EXTRATO DE DECISÃO

OBJETO: Seleção de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL que tenham estado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

DECISÃO: Diante do exposto, decreto a anulação da portaria de homologação nº 524/2023 do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 - Demais Áreas da Cultura, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias: - Escrita de livro; - Construção de figurino; - Memória cultural; - Apresentação musical; - Ilustrações; - Artesanato, abrindo-se o prazo recursal quanto ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 os quais deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023 e item 12.9 do Edital. Publica-se!

A presente decisão, bem como documentação e projeto apresentado pela proponente, está disponível em Inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes/PR, 27 de outubro de 2023

Laerton Weber
PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 18/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MERCEDES - PR RESOLUÇÃO Nº018/2023

DISPÕE SOBRE A ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ-SESA, PROVENDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA AO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, POR MEIO DE FINANCIAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS.

O Conselho Municipal de Saúde, do município de Mercedes, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Adesão do município aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná-SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada a estabelecimento de saúde do município, por meio de financiamento para a execução de obras, objetivando a melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, conforme Resolução da SESA nº1.430/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mercedes, 26 de Outubro de 2023.

Adelete Becker
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



197
- PUBLICADO -

DATA. 27 / 10 / 23

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria no 472/2021, de 11 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Mercedes e site <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>. O processo de análise foi realizado no dia 10 de outubro do corrente ano, e contou com a participação dos membros Sra. Karini Stoef da Silva Leandro, Sra. Jaine Dorner e Sra. Monica Stefan.

Art. 1º Após a "Análise de Mérito" dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 10/2023:

Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Regional Produções LTDA	36.411.719 /0001-62	Mercedes e sua história	R\$ 50.000,00	70	1º
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997 /0001-12	A cultura viva de Mercedes	R\$ 38.000,00	60	2º
Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio	37.002.807 /0001-73	Colonização do município de Mercedes	R\$ 38.239,08	0	Desclassificado*
Zocca & Silva Ltda	10.825.371 /0001-66	Mercedes: Além das Fronteiras	R\$ 38.200,00	0	Desclassificado*

***Motivo da desclassificação:**

- Projeto de Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio: Descumprindo o item 9 – Acessibilidade do Edital. Não previsão do mínimo de 10% do valor total do projeto para Acessibilidade.

- Projeto de Zocca & Silva Ltda: Critério Geral/Obrigatório A, nota 0. Conforme Anexo III do Edital: "Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital". E "Serão



198

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios". O projeto está incompleto, não preenchendo itens fundamentais, tais como: Descrição, Objetivos, Metas e Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Categoria:	Categoria II – Apoio a salas de cinema				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 8.740,43				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Categoria III - Apoio a capacitação em audiovisual				
Vaga/Valor:	Três vagas – R\$ 1.462,75 cada				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794 /0001-08	Fotografia para todos	R\$ 1.462,75	65	1º
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794 /0001-08	Vídeo para todos	R\$ 1.462,75	60	2º
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997 /0001-12	Oficina: produção de vídeos para mídias sociais	R\$ 1.462,75	55	3º
Leonice Maria Bersch	38.112.912 \0001-28	Oferecer acessibilidade e integração social para pessoas da Terceira Idade, visando consumir e produzir conteúdos	R\$ 1.462,75	0	Desclassificado*



199

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

		audiovisuais, principalmente em redes sociais			
Leonice Maria Bersch	38.112.912 \\0001-28	Apresentar fundamentos áudio visuais e desenvolver competências midiáticas em crianças de 10 a 12 anos	R\$ 1.462,75	0	Desclassificado*

*** Motivo da desclassificação:**

- Projetos de Leonice Maria Bersch: Descumprindo o item 9 – Acessibilidade do Edital. Não previsão do mínimo de 10% do valor total do projeto para Acessibilidade. Descumprindo o item 10 – Contrapartidas do Edital. Não prevê contrapartidas.

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (dois) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavomercedespr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mercedes, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Mercedes/PR, 27 de outubro de 2023.

Laerton Weber
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

200

27 de outubro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3550

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria no 472/2021, de 11 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Mercedes e site <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>. O processo de análise foi realizado no dia 10 de outubro do corrente ano, e contou com a participação dos membros Sra. Karini Stoef da Silva Leandro, Sra. Jaine Dörner e Sra. Monica Stefan.

Art. 1º Após a "Análise de Mérito" dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 10/2023:

Categoria:	Categoria I – Apoio às produções audiovisuais				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 38.238,48				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Regional Produções LTDA	36.411.719/0001-62	Mercedes e sua história	R\$ 50.000,00	70	1º
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	A cultura viva de Mercedes	R\$ 38.000,00	60	2º
Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio	37.002.807/0001-73	Colonização do município de Mercedes	R\$ 38.239,08	0	Desclassificado*
Zocca & Silva Ltda	10.825.371/0001-66	Mercedes: Além das Fronteiras	R\$ 38.200,00	0	Desclassificado*

***Motivo da desclassificação:**

- Projeto de Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio: Descumprindo o item 9 – Acessibilidade do Edital. Não previsão do mínimo de 10% do valor total do projeto para Acessibilidade.
- Projeto de Zocca & Silva Ltda: Critério Geral/Obrigatório A, nota 0. Conforme Anexo III do Edital: "Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital". E "Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios". O projeto está incompleto, não preenchendo itens fundamentais, tais como: Descrição, Objetivos, Metas e Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Categoria:	Categoria II – Apoio a salas de cinema				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 8.740,43				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Categoria III - Apoio a capacitação em audiovisual				
Vaga/Valor:	Três vagas – R\$ 1.462,75 cada				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794/0001-08	Fotografia para todos	R\$ 1.462,75	65	1º
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794/0001-08	Vídeo para todos	R\$ 1.462,75	60	2º
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	Oficina: produção de vídeos para mídias sociais	R\$ 1.462,75	55	3º
Leonice Maria	38.112.912/0001-	Oferecer acessibilidade e	R\$ 1.462,75	0	Desclassificado*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

201

27 de outubro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3550

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Bersch	28	integração social para pessoas da Terceira Idade, visando consumir e produzir conteúdos audiovisuais, principalmente em redes sociais			
Leonice Maria Bersch	38.112.912\0001-28	Apresentar fundamentos áudio visuais e desenvolver competências midiáticas em crianças de 10 a 12 anos	R\$ 1.462,75	0	Desclassificado*

*** Motivo da desclassificação:**

- Projetos de Leonice Maria Bersch: Descumprindo o item 9 – Acessibilidade do Edital. Não previsão do mínimo de 10% do valor total do projeto para Acessibilidade. Descumprindo o item 10 – Contrapartidas do Edital. Não prevê contrapartidas.

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavomercedespr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mercedes, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Mercedes/PR, 27 de outubro de 2023.

Laerton Weber
Prefeito

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria no 472/2021, de 11 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Mercedes e site <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>. O processo de análise foi realizado no dia 10 de outubro do corrente ano, e contou com a participação dos membros Sra. Karini Stoeff da Silva Leandro, Sra. Jaine Dorner e Sra. Monica Stefan.

Art. 1º Após a “Análise de Mérito” dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 11/2023:

Categoria:	Escrita de livro				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 6.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Cládis Elfi Mohr Machado	403.990.799-04	Escrita de livro	R\$ 6.000,00	45	1º

Categoria:	Construção de figurino				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 5.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Memória cultural				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 4.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Associação	09.113.888/0001-	Memória cultural	R\$ 4.000,00	40	1º





Município de Mercedes

202

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Chamamento Público nº 10/2023

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise recurso do resultados preliminar do Chamamento Público nº 10/2023 - Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, por ordem de classificação, nas categorias de APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, Repasse de recurso para produção de audiovisual em formato livre (art. 3º, § 2º, inciso X, do Decreto Nº 11.525/2023); APOIO A SALAS DE CINEMA, Repasse de recurso para ações de cinemas de rua e/ou de cinemas itinerantes no município (art. 3º, inciso II, do Decreto Nº 11.525/2023); APOIO A CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL, Repasse de recurso para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas aos participantes (art. 3º, inciso III, alínea "a", do Decreto Nº 11.525/2023), de acordo com a Lei Municipal n.º1671/2021, de 16 de Março de 2021; Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Em síntese o agente cultural Zocca & Silva Ltda requerer anulação contra itens do instrumento que alega ferir os ditames legais vigentes do Edital de Chamamento Público Nº 10/2023 – “Apoio ao Audiovisual”, tendo em vista que o valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 51.367,17 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I do edital. Alega também que os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 51.367,17 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), enquanto o valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do edital. Ainda alega quando ao item 13.1 e 14.1 que caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras: 13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual e que finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito,



2023 

Município de Mercedes

Estado do Paraná

apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no art. 19, §3º, do Decreto No 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto No 11.525/2023 e Lei Complementar No 195/2022 (...).

A Comissão de Recursos entendeu pela absoluta carência de respaldo e fundamento fático e jurídico apresentado durante o edital, indeferindo o pedido retro e reconhecendo existir a necessidade de readequar a portaria de divulgação do resultado final, exclusivamente quanto ao fracionamento dos valores do projeto.

Por sua vez, o agente cultural Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio alega que a comissão de análise desclassificou seu projeto por descumprimento do item 9 – Acessibilidade do Edital. Não previsão do mínimo de 10% do valor total do projeto para Acessibilidade, entretanto, no próprio edital, item 9.4 informa as situações em que a destinação mínima do 10% do recurso para Acessibilidade não se aplica (Item 9.4 - I e II). Alega também que o item 9.5 destina-se exclusivamente as obras audiovisuais, do qual seu projeto faz parte. Ainda alega que o projeto apresentado engloba todas as exigências de acessibilidade informadas no edital, uma vez que fora informado no campo 'Acessibilidade de Comunicacional' as medidas a serem implantadas no projeto (legendas, LIBRAS, audiodescrição e linguagem simples) e quanto item 9.6 que o proponente deveria apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável, de modo que a situação não se enquadra no audiovisual, uma vez que o projeto se enquadra no item 9.5.

A Comissão de Recursos entendeu pelo deferimento do recurso por entender que a redação do edital permitiu que o proponente fosse levado à errônea interpretação sobre a desnecessidade da aplicação dos 10% dos recursos para medidas de acessibilidade.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo, posto que interposto dentro do prazo de 03 (três) dias úteis previstos em Edital.





204

Município de Mercedes

Estado do Paraná

As razões foram encaminhadas a Comissão de Recursos que indeferiu o pedido de anulação do agente cultural Zocca & Silva Ltda tendo em vista que foi disponibilizado o montante integral de R\$ 51.367,17 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) para as categorias de apoio estabelecidas no Anexo I do edital, de acordo com o Plano de Trabalho e as disposições do Decreto de Adequação Orçamentária (LOA), valor este que deve ser observado, não devendo ultrapassar o montante máximo designado para cada projeto, conforme estipulado no Anexo I do edital.

Deste modo, referido projeto deveria observar a fonte de financiamento, não havendo qualquer disposição restritiva em relação aos limites que se aplicam à execução do projeto, isto porque, o primeiro colocado apresentou, de forma explícita, um orçamento total do projeto no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destacando as origens dos recursos, a saber: R\$ 38.238,52 (advindos da Lei Paulo Gustavo do Município de Mercedes) e R\$ 11.761,52 (provenientes de Recursos Próprios e/ou Patrocínio Direto).

Assim o valor excedente apresentado no projeto vencedor não se configura qualquer dispêndio suplementar por parte do ente federado, para além do que fora estipulado no edital, tampouco indica favorecimento de um proponente em detrimento de outro.

Ainda, verifica-se a possibilidade de reatribuição dos recursos aos projetos mesmo que estes apresentem uma previsão orçamentária superior, o que não acarreta no adimplemento integral do valor do projeto.

Desta forma, a improcedência do pedido em tela é medida que se impõe.

Quanto ao recurso apresentado pelo agente cultural Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio entende a Comissão de Recurso que o projeto deveria prever valor mínimo de 10% do orçamento para promover a acessibilidade, além de estabelecer que os projetos deverão oferecer medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com suas características e implementar das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, como audiodescrição, libras, legendas, textos alternativos, de modo que, a redação do Edital poderia ter levado a proponente a erro, e por isso, deferiu o recurso.



205

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Vejamos que a Administração Pública se gere pelo princípio da vinculação do edital, onde a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

A finalidade principal do certame é propiciar a toda a coletividade igualdade de condições no ingresso no serviço público, sendo pactuadas normas entre os dois sujeitos da relação editalícia.

Ocorre, pois, que deferir referido recurso por mero erro de interpretação do agente cultural demonstra-se desarrazoado, isto porque, fora oportunizado a todos os agentes culturais as mesmas regras e condições, de modo que, neste caso, apenas a recorrente alega equívoco, percebendo-se que, então, o erro é exclusivamente da recorrente, e não das disposições do edital.

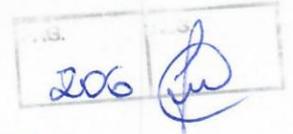
Não pode assim, a Administração Pública, durante a realização do certame, a pretexto de possível erro de interpretação, alterar as regras que estabeleceu para a classificação e aprovação dos candidatos, sob pena de ofensa aos princípios da boa fé e da segurança jurídica.

Verificando eventual erro formal no Edital, caberia ao candidato, anteriormente ao envio da proposta, indicá-lo. Além disso, o Decreto 11.525/2023 determina, expressamente que os projetos apresentados em seleções públicas deverão prever valor mínimo de 10% do orçamento para promover a acessibilidade.

Eventuais exceções constante no item 9.4 ocorrem unicamente quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. No caso do projeto apresentado, este não contempla as medidas de acessibilidade, de modo que a utilização dos 10% torna-se obrigatória.

Assim, de se reputar que referido recurso também deve ser indeferido, mantendo-se assim a classificação final divulgada por meio do resultado preliminar.

CONCLUSÃO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ante o exposto, manifesta-se a Assessora Jurídica pelo indeferimento dos recursos em tela quanto ao resultado do Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual nas categoria de apoio as produções audiovisuais, apoio a salas de cinema e apoio a capacitação em audiovisual, de acordo com o resultado preliminar já publicado.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

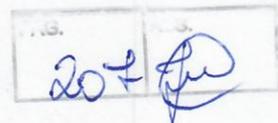
Mercedes-PR, 08 de novembro de 2023.

Kely Injila Rambo
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PR 102.786



Município de Mercedes

Estado do Paraná



DECISÃO

Chamamento Público nº 10/2023

Relatório

Trata-se o expediente de análise recurso do resultados preliminar do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 - Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, por ordem de classificação, nas categorias de APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, Repasse de recurso para produção de audiovisual em formato livre (art. 3º, § 2º, inciso X, do Decreto Nº 11.525/2023); APOIO A SALAS DE CINEMA, Repasse de recurso para ações de cinemas de rua e/ou de cinemas itinerantes no município (art. 3º, inciso II, do Decreto Nº 11.525/2023); APOIO A CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL, Repasse de recurso para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas aos participantes (art. 3º, inciso III, alínea "a", do Decreto Nº 11.525/2023), de acordo com a Lei Municipal n.º 1671/2021, de 16 de Março de 2021; Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

A recorrente interpôs o recurso na forma do instrumento convocatório, tendo encaminhado as respectivas razões recursais no prazo legal.

Em síntese o agente cultural Zocca & Silva Ltda requerer anulação contra itens do instrumento que alega ferir os ditames legais vigentes do Edital de Chamamento Público Nº 10/2023 – “Apoio ao Audiovisual”, tendo em vista que O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 51.367,17 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I do edital. Alega também que os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 51.367,17 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), enquanto o valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do edital. Ainda alega quando ao item 13.1 e 14.1 que caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras: 13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual e que finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes



Município de Mercedes

Estado do Paraná

208 *[Handwritten Signature]*

documentos, de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no art. 19, §3o, do Decreto No 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto No 11.525/2023 e Lei Complementar No 195/2022 (...).

A Comissão de Recursos entendeu pela absoluta carência de respaldo e fundamento fático e jurídico apresentado durante o edital, indeferindo o pedido retro e reconhecendo existir a necessidade de readequar a portaria de divulgação do resultado final, exclusivamente quanto ao fracionamento dos valores do projeto.

Por sua vez, o agente cultural Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio alega que a comissão de análise desclassificou seu projeto por descumprimento do item 9 – Acessibilidade do Edital. Não previsão do mínimo de 10% do valor total do projeto para Acessibilidade, entretanto, no próprio edital, item 9.4 informa as situações em que a destinação mínima do 10% do recurso para Acessibilidade não se aplica (Item 9.4 - I e II). Alega também que o item 9.5 destina-se exclusivamente as obras audiovisuais, do qual seu projeto faz parte. Ainda alega que o projeto apresentado engloba todas as exigências de acessibilidade informadas no edital, uma vez que fora informado no campo 'Acessibilidade de Comunicacional' as medidas a serem implantadas no projeto (legendas, LIBRAS, audiodescrição e linguagem simples) e quanto item 9.6 que o proponente deveria apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável, de modo que a situação não se enquadra no audiovisual, uma vez que o projeto se enquadra no item 9.5.

A Comissão de Recursos entendeu pelo deferimento do recurso por entender que a redação do edital permitiu que o proponente fosse levado à errônea interpretação sobre a desnecessidade da aplicação dos 10% dos recursos para medidas de acessibilidade.

A Assessora Jurídica exarou o competente parecer, manifestando-se pelo indeferimento dos recursos apresentados pelos agentes culturais Zocca & Silva Ltda e Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio, tendo em vista a inexistência de qualquer vício a ser sanado no Edital.

É o relatório.

Fundamentação

O recurso é tempestivo, posto que interposto no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado preliminar. As razões foram encaminhadas no prazo legal, tendo se verificado o parecer da Comissão de Recursos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



No mérito, o não provimento é medida que se impõe.

Posto que suficiente, adoto como razão de decidir a fundamentação do parecer jurídico exarado:

As razões foram encaminhadas a Comissão de Recursos que indeferiu o pedido de anulação do agente cultural Zocca & Silva Ltda tendo em vista que foi disponibilizado o montante integral de R\$ 51.367,17 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) para as categorias de apoio estabelecidas no Anexo I do edital, de acordo com o Plano de Trabalho e as disposições do Decreto de Adequação Orçamentária (LOA), valor este que deve ser observado, não devendo ultrapassar o montante máximo designado para cada projeto, conforme estipulado no Anexo I do edital.

Deste modo, referido projeto deveria observar a fonte de financiamento, não havendo qualquer disposição restritiva em relação aos limites que se aplicam à execução do projeto, isto porque, o primeiro colocado apresentou, de forma explícita, um orçamento total do projeto no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destacando as origens dos recursos, a saber: R\$ 38.238,52 (advindos da Lei Paulo Gustavo do Município de Mercedes) e R\$ 11.761,52 (provenientes de Recursos Próprios e/ou Patrocínio Direto).

Assim o valor excedente apresentado no projeto vencedor não se configura qualquer dispêndio suplementar por parte do ente federado, para além do que fora estipulado no edital, tampouco indica favorecimento de um proponente em detrimento de outro.

Ainda, verifica-se a possibilidade de reatribuição dos recursos aos projetos mesmo que estes apresentem uma previsão orçamentária superior, o que não acarreta no adimplemento integral do valor do projeto.

Desta forma, a improcedência do pedido em tela é medida que se impõe.

Quanto ao recurso apresentado pelo agente cultural Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio entende a Comissão de Recurso que o projeto deveria prever valor mínimo de 10% do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

210

orçamento para promover a acessibilidade, além de estabelecer que os projetos deverão oferecer medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com suas características e implementar das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, como audiodescrição, libras, legendas, textos alternativos, de modo que, a redação do Edital poderia ter levado a proponente a erro, e por isso, deferiu o recurso.

Vejamos que a Administração Pública se gere pelo princípio da vinculação do edital, onde a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

A finalidade principal do certame é propiciar a toda a coletividade igualdade de condições no ingresso no serviço público, sendo pactuadas normas entre os dois sujeitos da relação editalícia.

Ocorre, pois, que deferir referido recurso por mero erro de interpretação do agente cultural demonstra-se desarrazoado, isto porque, fora oportunizado a todos os agentes culturais as mesmas regras e condições, de modo que, neste caso, apenas a recorrente alega equívoco, percebendo-se que, então, o erro é exclusivamente da recorrente, e não das disposições do edital.

Não pode assim, a Administração Pública, durante a realização do certame, a pretexto de possível erro de interpretação, alterar as regras que estabeleceu para a classificação e aprovação dos candidatos, sob pena de ofensa aos princípios da boa fé e da segurança jurídica.

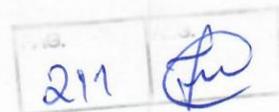
Verificando eventual erro formal no Edital, caberia ao candidato, anteriormente ao envio da proposta, indicá-lo. Além disso, o Decreto 11.525/2023 determina, expressamente que os projetos apresentados em seleções públicas deverão prever valor mínimo de 10% do orçamento para promover a acessibilidade.

Eventuais exceções constante no item 9.4 ocorrem unicamente quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto



Município de Mercedes

Estado do Paraná



cultural. No caso do projeto apresentado, este não contempla as medidas de acessibilidade, de modo que a utilização dos 10% torna-se obrigatória.

Assim, de se reputar que referido recurso também deve ser indeferido, mantendo-se assim a classificação final divulgada por meio do resultado preliminar.

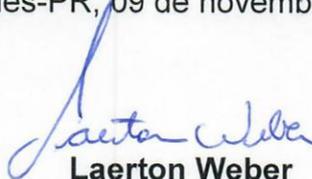
Destarte, com base no apurado, impõe-se a o indeferimento dos recursos apresentados pelo agente cultural Zocca & Silva Ltda e Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio quanto ao resultado preliminar do Chamamento Público nº 10/2023 – “Apoio ao Audiovisual”.

Dispositivo

Diante do exposto, indefiro os recursos em tela, mantendo o resultado do Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, nas categoria de apoio as produções audiovisuais, apoio a salas de cinema e apoio a capacitação em audiovisual, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do próximo dia da data desta publicação apresentar a documentação necessária.

Publique-se!

Mercedes-PR, 09 de novembro de 2023


Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

212

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2023

EXTRATO DE DECISÃO

OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

DECISÃO: Mantendo o resultado do Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, nas categoria de apoio as produções audiovisuais, apoio a salas de cinema e apoio a capacitação em audiovisual, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do próximo dia da data desta publicação apresentar a documentação necessária. Publique-se!

A presente decisão, bem como a íntegra do Chamamento Público, está disponível em inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes/PR, 09 de novembro de 2023

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA: 09/11/23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3556



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

213

9 de novembro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3556

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 2.12 Declaração de não acúmulo de cargo subscrita pelo candidato (em original fornecida pelo Departamento de Pessoal), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
 - 2.13 Duas fotos 3x4, recentes;
 - 2.14 Declaração de bens (em original fornecida pelo Departamento de Pessoal);
 - 2.15 Cópia de Comprovante de residência, nos termos do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público;
 - 2.16 Submeter-se a qualificação cadastral do ESocial;
 - 2.17 Laudo Médico atestado por médico do trabalho, declarando que o candidato possui condições de exercer as atribuições do emprego público ao qual se inscreveu (conforme modelo constante do Anexo III do Edital de Abertura n.º 01.001/2022);
 - 2.18 Se for o caso, exames complementares, solicitados pelo Médico do Trabalho quando houver necessidade de esclarecimento do diagnóstico, todos custeados pelo candidato, sem direito de pedido de ressarcimento dos valores pagos; em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
3. O NÃO COMPARECIMENTO do candidato no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga.
- PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Mercedes-PR, em 09 de novembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

DECRETO Nº 201/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2023 EXTRATO DE DECISÃO

OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

DECISÃO: mantendo o resultado do Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, nas categoria de apoio as produções audiovisuais, apoio a salas de cinema e apoio a capacitação em audiovisual, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do próximo dia da data desta publicação apresentar a documentação necessária. Publique-se!

A presente decisão, bem como a íntegra do Chamamento Público, está disponível em Inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes/PR, 09 de novembro de 2023

Laerton Weber
PREFEITO

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria no 472/2021, de 11 de setembro de 2023, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual**, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias: - Escrita de livro; - Construção de figurino; - Memória cultural; - Apresentação musical; - Ilustrações; - Artesanato, **pós-recurso**, nos seguintes termos.

Art.1º Em face do **indeferimento** dos recursos apresentados quanto ao **resultado preliminar**, fica mantido o Resultado Preliminar, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 3550, de 27/10/2023, conforme abaixo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



214 
- PUBLICADO -

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

DATA: 09 / 11 / 23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

3556

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria no 472/2021, de 11 de setembro de 2023, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual**, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias: - Escrita de livro; - Construção de figurino; - Memória cultural; - Apresentação musical; - Ilustrações; - Artesanato, **pós-recurso**, nos seguintes termos.

Art.1º Em face do **indeferimento** dos recursos apresentados quanto ao **resultado preliminar**, fica mantido o Resultado Preliminar, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 3550, de 27/10/2023, conforme abaixo:

Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Regional Produções LTDA	36.411.719 /0001-62	Mercedes e sua história	R\$ 50.000,00	70	1º
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997 /0001-12	A cultura viva de Mercedes	R\$ 38.000,00	60	2º
Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio	37.002.807 /0001-73	Colonização do município de Mercedes	R\$ 38.239,08	0	Desclassificado*
Zocca & Silva Ltda	10.825.371 /0001-66	Mercedes: Além das Fronteiras	R\$ 38.200,00	0	Desclassificado*

Categoria:	Categoria II – Apoio a salas de cinema
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 8.740,43



215

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Não houve inscrição.					

Categoria:	Categoria III - Apoio a capacitação em audiovisual				
Vaga/Valor:	Três vagas – R\$ 1.462,75 cada				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794 /0001-08	Fotografia para todos	R\$ 1.462,75	65	1º
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794 /0001-08	Vídeo para todos	R\$ 1.462,75	60	2º
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997 /0001-12	Oficina: produção de vídeos para mídias sociais	R\$ 1.462,75	55	3º
Leonice Maria Bersch	38.112.912 \0001-28	Oferecer acessibilidade e integração social para pessoas da Terceira Idade, visando consumir e produzir conteúdos audiovisuais, principalmente em redes sociais	R\$ 1.462,75	0	Desclassificado*
Leonice Maria Bersch	38.112.912 \0001-28	Apresentar fundamentos áudio visuais e desenvolver competências	R\$ 1.462,75	0	Desclassificado*



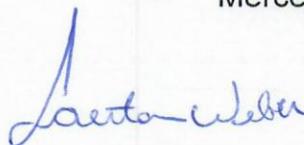
216 

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

		mediáticas em crianças de 10 a 12 anos			
--	--	---	--	--	--

Art. 2º Ficam os agentes culturais selecionados desde já intimados para apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do próximo dia da data desta publicação apresentar a documentação necessária.

Mercedes/PR, 09 de novembro de 2023.



Laerton Weber
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

9 de novembro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3556

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 2.12 Declaração de não acúmulo de cargo subscrita pelo candidato (em original fornecida pelo Departamento de Pessoal), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
 - 2.13 Duas fotos 3x4, recentes;
 - 2.14 Declaração de bens (em original fornecida pelo Departamento de Pessoal);
 - 2.15 Cópia de Comprovante de residência, nos termos do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público;
 - 2.16 Submeter-se a qualificação cadastral do ESocial;
 - 2.17 Laudo Médico atestado por médico do trabalho, declarando que o candidato possui condições de exercer as atribuições do emprego público ao qual se inscreveu (conforme modelo constante do Anexo III do Edital de Abertura n.º 01.001/2022);
 - 2.18 Se for o caso, exames complementares, solicitados pelo Médico do Trabalho quando houver necessidade de esclarecimento do diagnóstico, todos custeados pelo candidato, sem direito de pedido de ressarcimento dos valores pagos; em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
3. O NÃO COMPARECIMENTO do candidato no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga.
- PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Mercedes-PR, em 09 de novembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

DECRETO Nº 201/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2023 EXTRATO DE DECISÃO

OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

DECISÃO: mantendo o resultado do Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, nas categoria de apoio as produções audiovisuais, apoio a salas de cinema e apoio a capacitação em audiovisual, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do próximo dia da data desta publicação apresentar a documentação necessária. Publique-se!

A presente decisão, bem como a íntegra do Chamamento Público, está disponível em Inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes/PR, 09 de novembro de 2023

Laerton Weber
PREFEITO

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria no 472/2021, de 11 de setembro de 2023, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual**, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias: - Escrita de livro; - Construção de figurino; - Memória cultural; - Apresentação musical; - Ilustrações; - Artesanato, **pós-recurso**, nos seguintes termos.

Art.1º Em face do **indeferimento** dos recursos apresentados quanto ao **resultado preliminar**, fica mantido o Resultado Preliminar, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 3550, de 27/10/2023, conforme abaixo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

218

9 de novembro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3556

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Categoria:	Categoria I – Apoio às produções audiovisuais				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 38.238,48				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Regional Produções LTDA	36.411.719/0001-62	Mercedes e sua história	R\$ 50.000,00	70	1º
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	A cultura viva de Mercedes	R\$ 38.000,00	60	2º
Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio	37.002.807/0001-73	Colonização do município de Mercedes	R\$ 38.239,08	0	Desclassificado*
Zocca & Silva Ltda	10.825.371/0001-66	Mercedes: Além das Fronteiras	R\$ 38.200,00	0	Desclassificado*

Categoria:	Categoria II – Apoio a salas de cinema				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 8.740,43				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Categoria III - Apoio a capacitação em audiovisual				
Vaga/Valor:	Três vagas – R\$ 1.462,75 cada				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794/0001-08	Fotografia para todos	R\$ 1.462,75	65	1º
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794/0001-08	Vídeo para todos	R\$ 1.462,75	60	2º
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	Oficina: produção de vídeos para mídias sociais	R\$ 1.462,75	55	3º
Leonice Maria Bersch	38.112.912\0001-28	Oferecer acessibilidade e integração social para pessoas da Terceira Idade, visando consumir e produzir conteúdos audiovisuais, principalmente em redes sociais	R\$ 1.462,75	0	Desclassificado*
Leonice Maria Bersch	38.112.912\0001-28	Apresentar fundamentos áudio visuais e desenvolver competências midiáticas em crianças de 10 a 12 anos	R\$ 1.462,75	0	Desclassificado*

Art. 2º Ficam os agentes culturais selecionados desde já intimados para apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do próximo dia da data desta publicação apresentar a documentação necessária.

Mercedes/PR, 09 de novembro de 2023.

Laerton Weber
Prefeito



299 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.249.794/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2023
NOME EMPRESARIAL 50.249.794 CARLOS ROBERTO SCHERER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHERER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 85.92-9-03 - Ensino de música 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PINHEIRO MACHADO - ATE 1399/1400	NÚMERO 827	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.905-300	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FOTOSCARLOSROBERTO@GMAIL.COM	
TELEFONE (48) 9834-7880		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 10:04:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
CARLOS ROBERTO SCHERER 031.119.669-17

CNPJ **Data de Abertura**
50.249.794/0001-08 10/04/2023

Nome Empresarial
50.249.794 CARLOS ROBERTO SCHERER

Nome Fantasia
SCHERER

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 10/04/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85905-300	RUA PINHEIRO MACHADO - ATE 1399/1400	827	CASA
Bairro	Município	UF	
VILA INDUSTRIAL	TOLEDO	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	10/04/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) aéreo independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral,
independente

Fabricante de instrumentos musicais,
independente

Filmador(a) independente

Restaurador(a) de instrumentos musicais

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e
submarinas

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

3220-5/00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos

históricos, independente	não especificados anteriormente
Instrutor(a) de música, independente	8592-9/03 - Ensino de música
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Gravador(a) de carimbos independente	8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Fotógrafo(a) submarino independente	7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

222 

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



223

CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
CLENAR T. V. FORMIGHIERI

Certidão Negativa

Clenar T. V. Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concórdata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

50.249.794 CARLOS ROBERTO SCHERER

CNPJ 50.249.794/0001-08, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 19 de Outubro de 2023, 14:52:45

CLENAR T. V. FORMIGHIERI

CLENAR TEREZINHA
VIEZZER
FORMIGHIERI:66298
296972

Assinado de forma digital por
CLENAR TEREZINHA VIEZZER
FORMIGHIERI:66298296972
Dados: 2023.10.20 11:22:36
-03'00'



Certificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

224 *[assinatura]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.249.794 CARLOS ROBERTO SCHERER
CNPJ: 50.249.794/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:30:42 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **3D13.23AE.8E1E.C193**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

225 [Signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032077865-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.249.794/0001-08**

Nome: **50.249.794 CARLOS ROBERTO SCHERER**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

226 



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO!

Empresa POSSUI Cadastro Municipal

Verificar ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Número: **55387/ 2023**

Certidão válida até: **23/12/2023**

Certidão Fornecida para o CPF/CNPJ: 50.249.794/0001-08

Este CPF/CNPJ consta no Cadastro Geral de Contribuintes do Município de Toledo.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Municipal, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Toledo, 24 de Outubro de 2023

Código de autenticação da certidão: 5ZTJ4MZT5XJCX2H999A

227 



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 55386/2023
Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

VALIDADE: 23/12/2023

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: CARLOS ROBERTO SCHERER

ENDEREÇO: RUA PINEIRO MACHADO, 827 - JD GISELA CEP: 85900000 Toledo - PR

CPF :

031.119.669-17

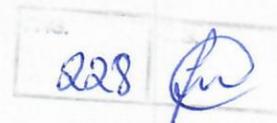
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

5ZTJ4J2QE5C44XZTR7T

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 24/10/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.249.794/0001-08
Razão Social: CARLOS ROBERTO SCHERER
Endereço: R PINHEIRO MACHADO 827 CASA / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102407244223305574

Informação obtida em 24/10/2023 07:24:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ROBERTO SCHERER

CPF: 031.119.669-17

Certidão nº: 58778313/2023

Expedição: 24/10/2023, às 07:59:46

Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ROBERTO SCHERER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **031.119.669-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

230 



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
031.119.669-17

Nome
CARLOS ROBERTO SCHERER

Nascimento
13/04/1981

CÓDIGO DE CONTROLE

3BF4.074B.5472.0513



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:00:59 do dia 24/10/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

231 *[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2291258650

NOME
CARLOS ROBERTO SCHERER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7764776 SESP SC

CPF DATA NASCIMENTO
 031.119.669-17 13/04/1981

FILIAÇÃO
EUNICE TEREZINHA SCHERER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 00671556707 10/11/2031 04/06/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL TOLEDO, PR DATA EMISSÃO 10/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 82652451636 PR920706630

PROIBIDO PLÁSTIFICAR
 2291258650

PARANÁ

Para falar com a TIM
Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br
Converse no WhatsApp (41) 4141-4141
Deficiente auditivo e de fala, acesse a CIC no site tim.com.br/acessibilidade

TIM

TIM S.A.
Rua Santos Saraiva 1520-2 Andar
Estreito - Florianópolis - SC
CNPJ: 02.421.421/0012-74 - I.E.: 253957311
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

CARLOS ROBERTO SCHERER
R PINHEIRO MACHADO, 827, CS
VILA INDUSTRIAL
85905-300 - TOLEDO - PR



Pague com Pix

VALOR
R\$ 93,13

VENCIMENTO
07/11/2023

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5060182972	14/09 a 13/10	14/10/2023	26/10/2023

SEU NÚMERO TIM

48 99834-7880

CPF/CNPJ

Cliente

Quantidade de acessos

03111966917

1.261058759

1

232



Olá, CARLOS!
Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do Meu TIM.



Atenção

- O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como "Ajuste ICMS" e no valor final de sua fatura



Fique por dentro

- ✓ Foi ativado Promo 4GB de Internet 12M para o número 48998347880.
- ✓ Foi ativado Desc Fidel 30 para o número 48998347880.
- ✓ Benefício PROMO 20GB DE INTERNET 12M foi desativado para o número 48998347880.

FATURA RESUMO

TIM Black C Light 5 0

Plano	R\$ 90,99
Outros Valores	R\$ 2,14

Total geral

R\$ 93,13

TIM

Identificação do Débito Automático:
00094108002946500003

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CARLOS ROBERTO SCHERER	OUT/2023	14/10/2023	07/11/2023	R\$ 93,13

84650000000 - 1 93130109011 - 0 00506018297 - 8 20800294650 - 6



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

Vantagens que seu plano oferece: 48 99834-7880

233

Plano

R\$ 90,99

Internet, aplicativos e outros serviços do seu plano.

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
1	TIM Black C Light 5 0 (112/PÓS/SMP)	-	-	-	14/09 a 13/10	30	125,99
1	Desc Fidel 30 TIM Black C Light 5 0	1/12	-	-	14/09 a 13/10	30	-30,00
1	Ajuste ICMS TIM Black C Light 5 0	-	-	-	14/09 a 13/10	30	-5,00
	Subtotal						90,99
1	20GB de Internet	-	20GB	2,94GB	14/09 a 13/10	30	Incluído
1	Minutos Locais e DDD com 41	-	Ilimitado	-	14/09 a 13/10	30	Incluído
1	TIM Music	-	-	-	14/09 a 13/10	30	Incluído
1	TIM Segurança Digital	-	-	-	14/09 a 13/10	30	Incluído
1	Aya Audiobooks	-	-	-	14/09 a 13/10	30	Incluído
1	Bancah Premium + Jornais	-	-	-	14/09 a 13/10	30	Incluído
1	Ensinah Stand	-	-	-	14/09 a 13/10	30	Incluído

ITENS EVENTUAIS

R\$ 0,00

APP's e serviços adicionais contratados para uso exclusivo nesse período

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
876	Conexões Banda Larga	-	-	2,94GB	-	-	0,00

CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM

R\$ 0,00

Ligações de voz dentro da cobertura da Rede TIM

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
39	Chamadas recebidas em Roaming Nacional	-	-	24m42s	-	-	0,00

OUTROS VALORES

R\$ 2,14

Saldo dos créditos e débitos lançados na sua conta

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
1	MULTAS: (VENC 07/09/23, PAGO EM 27/09/23)	-	-	-	-	-	1,61
1	JUROS: (VENC 07/09/23, PAGO EM 27/09/23)	-	-	-	-	-	0,53

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

SEU NÚMERO TIM 48 99834-7880

QTDE	ITENS	PARCELA	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
	Franquia (s)	-	-	-	75,29
1	TIM Black C Light 5 0 (112/PÓS/SMP)	-	14/09 a 13/10	30	75,29
	Serviços de valor adicionado(SVA)	-	-	-	50,70
1	TIM Music	-	14/09 a 13/10	30	9,90
1	TIM Segurança Digital	-	14/09 a 13/10	30	3,90
1	Aya Audiobooks	-	14/09 a 13/10	30	16,00
1	Bancah Premium + Jornais	-	14/09 a 13/10	30	12,90
1	Ensinah Stand	-	14/09 a 13/10	30	8,00
	Desconto(s) Franquia (s)	-	-	-	-22,92
1	Desc Fidel 30 TIM Black C Light 5 0	1/12	14/09 a 13/10	30	-17,92
1	Ajuste ICMS TIM Black C Light 5 0	-	14/09 a 13/10	30	-5,00

Tributos TIM S.A

Veja abaixo os tributos que incidem na prestação de Serviços TIM.

TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,42
ICMS	17%	R\$ 52,37	R\$ 8,90	FUNTEL:	R\$ 0,21
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%	-	-		
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%	-	-		
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%	-	-		
ISS	-	R\$ 10,51	R\$ 0,24		

Informações complementares

Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Franquia(s)	R\$ 75,29
SVA	R\$ 50,70
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ -22,92
Desconto(s) SVA	R\$ -12,08

Em atendimento à Lei 12.741/2012. As contribuições ao FUST [1%] e FUNTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas

QTDE	ITENS	PARCELA	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
	Desconto(s) Serviços de valor adicionado(SVA)	-	-	-	-12,08
1	Desc Fidel 30 TIM Music	1/12	14/09 a 13/10	30	-2,36
1	Desc Fidel 30 TIM Segurança Digital	1/12	14/09 a 13/10	30	-0,93
1	Desc Fidel 30 Aya Audiobooks	1/12	14/09 a 13/10	30	-3,81
1	Desc Fidel 30 Bancah Premium + Jornais	1/12	14/09 a 13/10	30	-3,07
1	Desc Fidel 30 Ensinah Stand	1/12	14/09 a 13/10	30	-1,91

234 

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

Nº: 066.529.664-BB

SEUS DADOS

CARLOS ROBERTO SCHERER
CPF/CNPJ: 03111966917
R PINHEIRO MACHADO, 827, CS
VILA INDUSTRIAL
85905-300 - TOLEDO - PR

TIM S.A.

Rua Santos Saraiva, 1520 2 Andar
Florianópolis SC
CNPJ: 02.421.421/0012-74
I.E.: 253957311

Emissão
Referência
Período
CFOP

14/10/2023
OUT/2023
14/09/2023 a 13/10/2023
6.307

235

ITEM	QTDE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 TIM Black C Light 5 0	1	17%	3,65%	R\$ 52,37
				TOTAL TIM S.A.: 52,37

	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	
ICMS	17%	52,37	8,90
PIS/COFINS Serviço de Telecom	3,65%		

Reservado ao fisco: 08A7.7A5E.67A1.114E.1FE4.1982.422B.75F3



Ficou com dúvidas sobre a sua fatura?

É só seguir as dicas ao lado.
Conte sempre conosco! :D

01

02

03

04

Consulte Perguntas Frequentes no site tim.com.br

Converse no WhatsApp através do (41) 4141-4141

Ligue pelo celular no *144 ou 1056 em telefones fixos

Ouvidoria TIM 0800 882 0041 - De Seg. à Sex. de 08h às 18h, exceto feriados nacionais.

Utilize o código 41 em ligações de longa distância

(Caso escolha outra operadora poderá haver cobrança excedente. (41 TIM) TIM - Todo o Brasil *15 - Telefônica - Todo o Brasil *21 - Claro - Todo o Brasil *31 Oi - Todo o Brasil *14 - Oi S.A. - SP, PR, SC, RS, MS, BA, SP, MG, GO, RJ *75 - Vipway - Código nacional 43 *12 - Algar - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25) *91 - IP CORP - Todo o Brasil *85 - Telecom 65 - Código nacional 65 *49 - Cambridge - SP (setor 31) *26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS *PR-24 - Sercomtel *61 - Vonex - RJ e SP

Bancos Conveniados

BASA - Banco da Amazônia • Banco do Nordeste • BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo • Santander • BANPARA - Banco do Estado do Pará • BANESE - Banco do Estado de Sergipe • BRB - Banco de Brasília • Banco INTER • UNIPRIME • CECRED • Bradesco • Itaú • Banco Mercantil • Banco Safra • Tribanco • BANSICRED • Bancoob • PagFácil • Banco do Brasil • Caixa Econômica Federal • Banrisul • Anatel 1331

Detalhamento de Serviços N° 48 99834-7880

236 

Chamadas recebidas em Roaming Nacional

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
39	10m26s	24m42s	0,00

Conexões Banda Larga

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
876	2,94GB	2,94GB	0,00

Detalhamento de Serviços N° 48 99834-7880

237 

Detalhamento de Serviços Ilimitados N° 48 99834-7880

238

 Chamadas recebidas em Roaming Nacional

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	NUMERO CHAMADO	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
1	14/09/23 - 08:34:01	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-3943	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
2	14/09/23 - 08:55:40	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-3151	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
3	14/09/23 - 12:57:14	SC AREA 48	PR AREA 45	081-99607-0147	VCR	FP	00m55s	01m00s	0,00
4	14/09/23 - 14:28:12	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-3425	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
5	14/09/23 - 14:54:49	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99696-8791	VCR	FP	00m06s	00m30s	0,00
6	14/09/23 - 18:29:58	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-2907	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
7	14/09/23 - 19:18:28	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-3610	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
8	15/09/23 - 08:25:24	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-3570	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
9	15/09/23 - 09:27:29	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-3369	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
10	15/09/23 - 15:17:22	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-2975	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
11	15/09/23 - 16:57:27	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-2822	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
12	15/09/23 - 18:05:24	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-2734	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
13	16/09/23 - 08:06:36	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-3182	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
14	19/09/23 - 13:27:16	SC AREA 48	PR AREA 45	081-99607-0147	VCR	FP	00m19s	00m30s	0,00
15	20/09/23 - 19:19:42	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-2683	VCR	FP	00m06s	00m30s	0,00
16	21/09/23 - 14:01:12	SC AREA 48	PR AREA 45	041-99753-0647	VCR	FP	00m32s	00m36s	0,00
17	21/09/23 - 16:26:26	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99696-8793	VCR	FP	00m06s	00m30s	0,00
18	21/09/23 - 17:07:11	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-3443	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
19	21/09/23 - 19:46:40	SC AREA 48	PR AREA 45	011-95491-0441	VCR	FP	00m55s	01m00s	0,00
20	21/09/23 - 19:58:21	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-3173	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
21	22/09/23 - 09:35:50	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-3425	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
22	25/09/23 - 10:52:26	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-2763	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
23	25/09/23 - 17:42:43	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-3087	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
24	28/09/23 - 09:09:12	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-2683	VCR	FP	00m06s	00m30s	0,00
25	28/09/23 - 10:02:15	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-3617	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
26	28/09/23 - 12:41:13	SC AREA 48	PR AREA 45	048-4052-7956	VCR	FP	00m22s	00m30s	0,00
27	28/09/23 - 15:10:01	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-3443	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
28	28/09/23 - 17:51:58	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99696-8791	VCR	FP	04m35s	04m36s	0,00
29	29/09/23 - 14:24:45	SC AREA 48	PR AREA 45	048-97602-1471	VCR	FP	00m04s	00m30s	0,00
30	03/10/23 - 10:02:51	SC AREA 48	PR AREA 45	0303-0000-010	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
31	04/10/23 - 13:13:27	SC AREA 48	PR AREA 45	0303-0000-010	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
32	06/10/23 - 09:06:23	SC AREA 48	PR AREA 45	0303-0000-010	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
33	06/10/23 - 09:43:44	SC AREA 48	PR AREA 45	0303-0000-010	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
34	06/10/23 - 12:10:25	SC AREA 48	PR AREA 45	0303-0000-010	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
35	13/10/23 - 13:45:51	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-3103	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
36	13/10/23 - 14:47:53	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-2907	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
37	13/10/23 - 16:40:50	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-2822	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
38	13/10/23 - 17:36:00	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-2763	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
39	13/10/23 - 19:24:59	SC AREA 48	PR AREA 45	048-99934-3047	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
40	-	-	-	-	-	-	10m26s	24m42s	0,00

 Conexões Banda Larga

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
41	14/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	6,51877MB	6,51877MB	0,00
42	15/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	227,76756MB	227,76756MB	0,00
43	16/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	245,76578MB	245,76578MB	0,00
44	17/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	34,35897MB	34,35897MB	0,00
45	18/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	28,78266MB	28,78266MB	0,00
46	19/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	690,86719KB	690,86719KB	0,00
47	20/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	94,74291MB	94,74291MB	0,00
48	21/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	167,29478MB	167,29478MB	0,00
49	22/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	88,78484MB	88,78484MB	0,00
50	23/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	352,08287MB	352,08287MB	0,00
51	24/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	2,80658MB	2,80658MB	0,00
52	25/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	15,14955MB	15,14955MB	0,00
53	26/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	188,41149MB	188,41149MB	0,00
54	27/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	219,04463MB	219,04463MB	0,00
55	28/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	228,24518MB	228,24518MB	0,00
56	29/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	155,36168MB	155,36168MB	0,00
57	30/09/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	9,14995MB	9,14995MB	0,00
58	01/10/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	16,56887MB	16,56887MB	0,00
59	02/10/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	124,14361MB	124,14361MB	0,00
60	03/10/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	20,66265MB	20,66265MB	0,00
61	04/10/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	9,77363MB	9,77363MB	0,00
62	05/10/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	42,93954MB	42,93954MB	0,00
63	06/10/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	395,25892MB	395,25892MB	0,00

Detalhamento de Serviços Ilimitados N° 48 99834-7880

239 

Conexões Banda Larga

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
64	07/10/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	125,30551MB	125,30551MB	0,00
65	08/10/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	48,74774MB	48,74774MB	0,00
66	09/10/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	3,54755MB	3,54755MB	0,00
67	10/10/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	23,69466MB	23,69466MB	0,00
68	11/10/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	40,44796MB	40,44796MB	0,00
69	12/10/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	21,69693MB	21,69693MB	0,00
70	13/10/23 --	SC AREA 48	-	-	-	-	74,52113MB	74,52113MB	0,00
71	-	-	-	-	-	-	2,94GB	2,94GB	0,00

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**

240



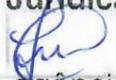
Eu Carlos Roberto Scherer, portador do CPF 031.119.669-17 e RG 7.764.776 Declaro para os devidos fins que no projeto para as *Oficinas de produção de vídeos e fotografia* no projeto *Cultura Viva de Mercedes* ambos de minha autoria, inscritos no Edital Audiovisual - para os benefícios fiscais regulamentado na Lei Paulo Gustavo do Município de Mercedes que **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.**

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

16/11/2023



Assinatura do Empreendedor do Projeto

241 

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0587-8 - TOLEDO (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0587-85, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: 50.249.794 CARLOS ROBERTO SCHERER, CNPJ n.º 50.249.794/0001-08, FABR DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, PECAS E ACESSÓRIOS, sediada à PINHEIRO MACHADO - ATE 1399/1400 , CASA, CEP 85.905-300, telefone(s) (48) 99834-7880.

Dirigente(s)

Nome	CPF
CARLOS ROBERTO SCHERER	031.119.669-17

Dados da conta

Agência 0587-8, Conta-Corrente n.º 107.794-5, Poupança Ouro n.º 510.107.794-8 e Poupança Pouplex n.º 960.107.794-X abertas em 24/10/2023.

Declarações e autorizações

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
bb.com.br/privacidade.

242 

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

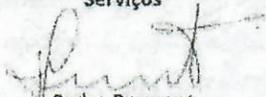
**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são
verdadeiras.**

Local e data

TOLEDO (PR), 24/10/2023

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços


Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: 50.249.794 CARLOS ROBERTO SCHERER

CNPJ: 50.249.794/0001-08





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

243

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.495.997/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2021
NOME EMPRESARIAL ISABELA OLSEN PIERAZO 07786096930		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-01 - Produção teatral 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ITAIPU	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
CEP 85.903-200	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA MARIA	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO BELAOLSENPIER@GMAIL.COM
TELEFONE (45) 9841-3303		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2023 às 14:40:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ISABELA OLSEN PIERAZO
CPF 077.860.969-30

CNPJ 40.495.997/0001-12
Data de Abertura 21/01/2021

Nome Empresarial
ISABELA OLSEN PIERAZO 07786096930

Nome Fantasia

Capital Social
500,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 21/01/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85903-200	RUA ITAIPU	105
Bairro	Município	UF
JARDIM SANTA MARIA	TOLEDO	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/01/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Editor(a) de jornais não diários independente

Atividade Principal (CNAE)

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) aéreo independente

Humorista e contador de histórias,
independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Editor(a) de jornais diários independente

Editor(a) de vídeo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

9001-9/01 - Produção teatral

9001-9/02 - Produção musical

5812-3/01 - Edição de jornais diários

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Filmador(a) independente
Instrutor(a) de artes cênicas, independente
Instrutor(a) de arte e cultura em geral,
independente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

245 

246 

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



247 *Lu*

CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
CLENAR T. V. FORMIGHIERI

Certidão Negativa

Clenar T. V. Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ISABELA OLSEN PIERAZO 07786096930

CNPJ 40.495.997/0001-12, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 11 de Agosto de 2023, 15:56:29

CLENAR T. V. FORMIGHIERI

CLENAR TEREZINHA
VIEZZER
FORMIGHIERI:66298
296972

Assinado de forma digital
por CLENAR TEREZINHA
VIEZZER
FORMIGHIERI:66298296972
Dados: 2023.08.14 10:58:44
-03'00'



Certificação



248

CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
CLENAR T. V. FORMIGHIERI

Certidão Negativa

Clenar T. V. Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ISABELA OLSEN PIERAZO 07786096930

CNPJ 40.495.997/0001-12, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 20 de Novembro de 2023, 14:50:23



Certificação

CLENAR T. V. FORMIGHIERI
CLENAR TEREZINHA VIEZZER
FORMIGHIERI:66298296972
296972

Assinado de forma digital
por CLENAR TEREZINHA
VIEZZER
FORMIGHIERI:66298296972
Dados: 2023.11.20 15:55:26
+03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

249

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISABELA OLSEN PIERAZO 07786096930
CNPJ: 40.495.997/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:29 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.

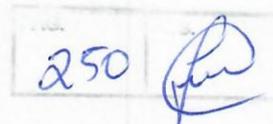
Válida até 06/02/2024.

Código de controle da certidão: **4554.E1E8.6D54.BD9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031296409-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.495.997/0001-12**

Nome: **ISABELA OLSEN PIERAZO 07786096930**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

251

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
Certidão Positiva com efeito de negativa 60634/2023			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.			
VALIDADE: 19/01/2024		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE5JX4XZ5RSX	
REQUERENTE:		PROTOCOLO: 56091/2023	
FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS			
RAZÃO SOCIAL: ISABELA OLSEN PIERAZO 07786096930			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
994174	40.495.997/0001-12		994174
ENDEREÇO RUA ITAIPU, 105 - JARDIM SANTA MARIA CEP: 85903200 Toledo - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Filmagem de festas e eventos, Edição de jornais diários, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Produção musical, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
Observações:			
Toledo, 20 de Novembro de 2023		VICTOR ANGELO Assinado de forma digital por VICTOR ANGELO DICK DICK ANGELO DICK TREVISAN:06376068928 068928	
		Emitido por: Victor Angelo Dick Trevisan Dados: 2023.11.20 08:40:02 -05'00'	

252 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.495.997/0001-12
Razão Social: ISABELA OLSEN PIERAZO 07786096930
Endereço: R ITAIPU 105 / JARDIM SANTA MARIA / TOLEDO / PR / 85903-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2023 a 13/12/2023

Certificação Número: 2023111407083346093289

Informação obtida em 18/11/2023 09:59:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

253

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISABELA OLSEN PIERAZO 07786096930 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.495.997/0001-12
Certidão nº: 44821612/2023
Expedição: 30/08/2023, às 11:41:42
Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISABELA OLSEN PIERAZO 07786096930 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.495.997/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

077.860.969-30

Nome

ISABELA OLSEN PIERAZO

Nascimento

17/04/1991



254



255 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA



Inobella Vikem Picozo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.

256 *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.051.502-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/2004

NOME ISABELA OLSEN PIERAZO

FILIAÇÃO LUCIANO DE CARVALHO PIERAZO
ADRIANA FERNANDES OLSEN PIERAZO

NATALIDADE TOLEDO/PR

DATA DE NASCIMENTO 17/04/1991

DOC ORIGEM COMARCA=SANTA HELENA/PR, SÃO J PALMEIRAS
C.NASC 1258, LIVRO=03, FOLHA=294

CPF

CURITIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/63

LUIZ FERNANDO V. ARRIGAS

101 AMERICAN MADE NYLON 1.70A

257

258 | 

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Isabela Olsen Pierazo,

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Mercedes, que a proponente acima identificada é domiciliada no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Rua Juvenildo Lorandi, n° 1237 – Jardim Rossoni, Toledo/PR - CEP: 85901120.

DECLARANTE PROPRIETÁRIO: Paulo Henrique Dias.

18/11/2024 – Toledo/PR.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO HENRIQUE BARBOSA DIAS
Data: 18/11/2023 20:47:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do declarante

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA OLSEN PIERAZO
Data: 18/11/2023 10:48:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da proponente do projeto

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO
E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE**

A empresa Isabela Olsen Pierazo, inscrita no CNPJ sob o nº **40.495.997/0001-12** por meio de seu representante legal Isabela Olsen Pierazo portadora da cédula Identidade nº: 100515024. Expedido pelo UFF Paraná. Inscrito no CPF sob o nº 07786096930.

DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Toledo/PR, 18 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
ISABELA OLSEN PIERAZO
Data: 18/11/2023 10:57:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

260 [Handwritten Signature]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Eu, Isabela Olsen Pierazo, portadora do CPF: 07786096930.

Declaro para os devidos fins que no projeto *Oficina de criação de vídeos para mídias sociais* e no projeto *Cultura Viva de Mercedes* ambos de minha autoria, inscritos no Edital Audiovisual - para os benefícios fiscais regulamentado na Lei Paulo Gustavo do Município de Mercedes que **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.**

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

16/11/2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ISABELA OLSEN PIERAZO
Data: 18/11/2023 11:00:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0587-8 - TOLEDO (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0587-85, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: ISABELA OLSEN PIERAZO 07786096930, CNPJ n.º 40.495.997/0001-12, EDICAO DE JORNAIS, sediada à R RUA ITAIPU , 105, CEP 85.903-200, telefone(s) (45) 99841-3303.

Dirigente(s)

Nome	CPF
ISABELA OLSEN PIERAZO	077.860.969-30

Dados da conta

Agência 0587-8, Conta-Corrente n.º 107.845-3, Poupança Ouro n.º 510.107.845-6 e Poupança Pouplex n.º 960.107.845-8 abertas em 25/10/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

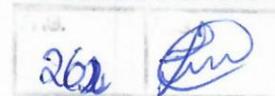
O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.





Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

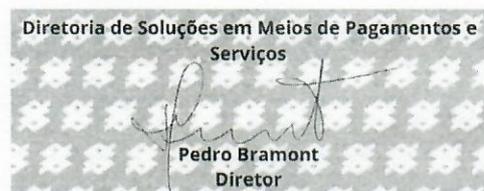
**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são
verdadeiras.**

Local e data

TOLEDO (PR), 26/10/2023

263 

Contratado



PropONENTE/Contratante

Razão Social: ISABELA OLSEN PIERAZO 07786096930

CNPJ: 40.495.997/0001-12





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

264 *[assinatura]*

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.411.719/0001-62
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/02/2020

NOME EMPRESARIAL
REGIONAL PRODUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REGIONAL PRODUÇOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
58.13-1-00 - Edição de revistas
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV AVENIDA MARIPA

NÚMERO
75

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.960-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MARECHAL CANDIDO RONDON

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDERSONPICOLO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(45) 9972-3263

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2023 às 13:39:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

265 

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 36.411.719/0001-62
NIRE nº 41209286281 – Registro: 18/02/2020
Terceira Alteração de Contrato Social – Fls. 01

ANDERSON ALVES PICOLO, brasileiro, divorciado, nascido em 04/12/1975, na cidade de Jesuítas - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 780, Lote Jardim Ipanema, no Bairro Espigão, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02158973135-Detran/PR e inscrito no CPF sob nº 836.575.339-15, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **REGIONAL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Maripá, nº 75, Sala 02, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209286281, em 18 de Fevereiro de 2020 e última alteração sob nº 20210823488, em 10 de Fevereiro de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 36.411.719/0001-62, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e alteração posterior de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pela lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O objeto social da empresa que era de Produção de Filmes Para Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Produção e Promoção de Eventos Esportivos, Agência de Publicidade, Agenciamento de Espaços Para a Publicidade, Edição de Revistas, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Hospedagem na Internet, Portais, Provedores de Conteúdo e Serviços de Informação na Internet – Websites, Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação, à partir da presente data passa a ser de Produção de Filmes Para Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Produção e Promoção de Eventos Esportivos, Agência de Publicidade, Agenciamento de Espaços Para a Publicidade, Edição de Revistas, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Hospedagem na Internet, Portais, Provedores de Conteúdo e Serviços de Informação na Internet – Websites, Atividades de Televisão Aberta e Por Assinatura, Corretores e Agentes de Seguros, de Plano de Previdência Complementar e de Saúde e Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, no que não colidirem com as disposições legais vigentes e/ou do presente instrumento.

Cláusula Terceira – A vista das modificações ora ajustadas e ante o advento do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 36.411.719/0001-62
NIRE nº 41600095413 – Registro: 11/12/2013
CONSOLIDAÇÃO



REGIONAL PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 36.411.719/0001-62

NIRE nº 41209286281 – Registro: 18/02/2020

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls. 02266 

A sociedade é composta pelo sócio, **ANDERSON ALVES PICOLO**, brasileiro, divorciado, nascido em 04/12/1975, na cidade de Jesuítas - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 780, Lote Jardim Ipanema, no Bairro Espigão, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02158973135-Detran/PR e inscrito no CPF sob nº 836.575.339-15, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **REGIONAL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Maripá, nº 75, Sala 02, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209286281, em 18 de Fevereiro de 2020 e última alteração sob nº 20210823488, em 10 de Fevereiro de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 36.411.719/0001-62, a qual rege-se pela Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas a seguir consolidadas.

- I. A sociedade gira sob o nome empresarial **REGIONAL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Maripá, nº 75, Sala 02, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209286281, em 18 de Fevereiro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 36.411.719/0001-62.
- II. O objetivo social da empresa é a Produção de Filmes Para Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Produção e Promoção de Eventos Esportivos, Agência de Publicidade, Agenciamento de Espaços Para a Publicidade, Edição de Revistas, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Hospedagem na Internet, Portais, Provedores de Conteúdo e Serviços de Informação na Internet – Websites, Atividades de Televisão Aberta e Por Assinatura, Corretores e Agentes de Seguros, de Plano de Previdência Complementar e de Saúde e Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação.
- III. O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído:

Sócio:	Cotas	%	Valor R\$
Anderson Alves Picolo	20.000	100,00	20.000,00
Total	20.000	100,00	20.000,00

- IV. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas esta responde solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. A sociedade iniciou as suas atividades em 26 de Fevereiro de 2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



REGIONAL PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 36.411.719/0001-62

NIRE nº 41209286281 – Registro: 18/02/2020

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls. 03

- VII. A administração da sociedade cabe ao sócio, **ANDERSON ALVES PICOLO**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- VIII. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.
- IX. O sócio declara que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.
- X. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.
- XI. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XII. Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores, da forma que for compatível em vista a capacidade de liquidez da sociedade. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.
- XIII. A sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas naquela lei.
- XIV. O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

267 

268 

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA

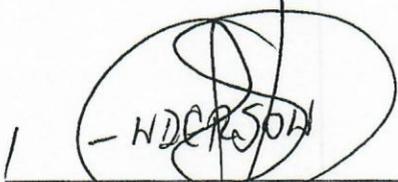
CNPJ nº 36.411.719/0001-62

NIRE nº 41209286281 – Registro: 18/02/2020

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls. 04

E, por assim ter justo e acertado, lavra, data e assina, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 14 de Julho de 2.023.


- ANDERSON ALVES PICOLI
Anderson Alves Picolo



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON DOEBBER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 058910, registrado em 13/07/2010, inscrito no CPF n° 01909477990, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
01909477990	058910	EDSON DOEBBER



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2023 13:21 SOB N° 20234958561.
PROTOCOLO: 234958561 DE 19/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310775170. CNPJ DA SEDE: 36411719000162.
NIRE: 41209286281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
REGIONAL PRODUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

270 

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 36.411.719/0001-62

NIRE nº 41209286281 – Registro: 18/02/2020

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 01

ANDERSON ALVES PICOLO, brasileiro, divorciado, nascido em 04/12/1975, na cidade de Jesuítas - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 780, no Bairro O Espigão, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02158973135-Detran/PR e inscrito no CPF sob nº 836.575.339-15, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **REGIONAL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1137, Sala B, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209286281, em 18 de Fevereiro de 2020 e primeira alteração sob nº 20201711427, em 15 de Abril de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 36.411.719/0001-62, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e alteração posterior de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pela lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O endereço da empresa que era na Rua Minas Gerais, nº 1137, Sala B, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, à partir da presente data passa a ser na Avenida Maripá, nº 75, Sala 02, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

Cláusula Segunda – O objeto social da empresa que era de Produção de Filmes Para Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Produção e Promoção de Eventos Esportivos, à partir da presente data passa a ser de Produção de Filmes Para Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Produção e Promoção de Eventos Esportivos, Agência de Publicidade, Agenciamento de Espaços Para a Publicidade, Edição de Revistas, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Hospedagem na Internet, Portais, Provedores de Conteúdo e Serviços de Informação na Internet – Websites, Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, no que não colidirem com as disposições legais vigentes e/ou do presente instrumento.

Cláusula Quarta – A vista das modificações ora ajustadas e ante o advento do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

271 **REGIONAL PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 36.411.719/0001-62

NIRE nº 41209286281 – Registro: 18/02/2020

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 02**REGIONAL PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 36.411.719/0001-62

NIRE nº 41209286281 – Registro: 18/02/2020

Segunda Alteração de Contrato Social**CONSOLIDAÇÃO**

A sociedade é composta pelo sócio, **ANDERSON ALVES PICOLO**, brasileiro, divorciado, nascido em 04/12/1975, na cidade de Jesuítas - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 780, no Bairro O Espigão, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02158973135-Detran/PR e inscrito no CPF sob nº 836.575.339-15, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social **REGIONAL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Maripá, nº 75, Sala 02, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209286281, em 18 de Fevereiro de 2020 e primeira alteração sob nº 20201711427, em 15 de Abril de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 36.411.719/0001-62, a qual rege-se pela Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas a seguir consolidadas.

- I. A sociedade gira sob o nome empresarial **REGIONAL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Maripá, nº 75, Sala 02, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209286281, em 18 de Fevereiro de 2020 e primeira alteração sob nº 20201711427, em 15 de Abril de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 36.411.719/0001-62.
- II. Seu objeto social é a Produção de Filmes Para Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Produção e Promoção de Eventos Esportivos, Agência de Publicidade, Agenciamento de Espaços Para a Publicidade, Edição de Revistas, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Hospedagem na Internet, Portais, Provedores de Conteúdo e Serviços de Informação na Internet – Websites, Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação.
- III. O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído:

Sócio:	Cotas	%	Valor R\$
Anderson Alves Picolo	20.000	100,00	20.000,00
Total	20.000	100,00	20.000,00

- IV. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de

272 **REGIONAL PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 36.411.719/0001-62

NIRE nº 41209286281 – Registro: 18/02/2020

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 03

- condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas esta responde solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. A sociedade iniciou as suas atividades em 26 de Fevereiro de 2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VII. A administração da sociedade cabe ao sócio, **ANDERSON ALVES PICOLO**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- VIII. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.
- IX. O sócio declara que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.
- X. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.
- XI. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XII. Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, apurar-se-ão os haveres da *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores, da forma que for compatível em vista a capacidade de liquidez da sociedade. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. 

273 **REGIONAL PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 36.411.719/0001-62

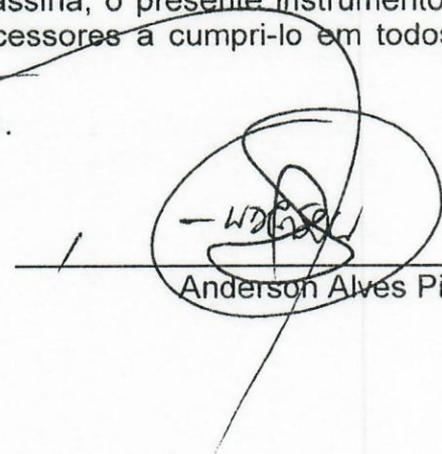
NIRE nº 41209286281 – Registro: 18/02/2020

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 04

- XIII. A sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas naquela lei.
- XIV. O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim terem justo e acertado, lavra, data e assina, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 09 de Fevereiro de 2.021.


Anderson Alves Picolo



274

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON DOEBBER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 058910, expedida em 13/07/2010, inscrito no CPF n° 01909477990, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01909477990	058910	EDSON DOEBBER



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2021 08:28 SOB N° 20210823488.
PROTOCOLO: 210823488 DE 10/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100914622. CNPJ DA SEDE: 36411719000162.
NIRE: 41209286281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.
REGIONAL PRODUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 36.411.719/0001-62

NIRE nº 41209286281 – Registro: 18/02/2020

Primeira Alteração de Contrato Social – Fls. 01

ANDERSON ALVES PICOLO, brasileiro, divorciado, nascido em 04/12/1975, na cidade de Jesuítas - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 780, no Bairro O Espigão, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02158973135-Detran/PR e inscrito no CPF sob nº 836.575.339-15 e **AMERI SONIA MAROSO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 17/03/1962, na cidade de Ita - SC, empresária, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 861, Apto. 03, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.791.595-1-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 612.699.649-68, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **REGIONAL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1137, Sala B, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209286281, em 18 de Fevereiro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 36.411.719/0001-62, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo, de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pela lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sócia **AMERI SONIA MAROSO** que possui na sociedade 10.000 (dez mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere neste ato, a totalidade de suas cotas ao sócio remanescente, **ANDERSON ALVES PICOLO**, pelo valor certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos pela adquirente neste ato e à vista, em moeda corrente nacional, do que recebe quitação pelo presente instrumento. 

Cláusula Segunda – Tendo vendido a totalidade de suas cotas, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional, a sócia, **AMERI SONIA MAROSO**, retira-se da sociedade, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar presente e/ou futuramente, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

Cláusula Terceira – Em decorrência das alterações ora havidas, o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, 

276 

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 36.411.719/0001-62

NIRE nº 41209286281, Registro: 18/02/2020

Primeira Alteração de Contrato Social – Fls. 02

dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócio:	Cotas	%	Valor R\$
Anderson Alves Picolo	20.000	100,00	20.000,00
Total	20.000	100,00	20.000,00

Cláusula Quarta – A administração da sociedade que era exercida pelos sócios, **ANDERSON ALVES PICOLO** e **AMERI SONIA MAROSO**, à partir da presente data passará a ser exercida pelo sócio, **ANDERSON ALVES PICOLO**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre as sócias, observadas as disposições regulamentares pertinentes..

Cláusula Quinta – O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, no que não colidirem com as disposições legais vigentes e/ou do presente instrumento.

Cláusula Sétima – A vista das modificações ora ajustadas e ante o advento do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 36.411.719/0001-60

NIRE nº 41209286281, Registro: 18/02/2020

CONSOLIDAÇÃO



A sociedade é composta pelo sócio, **ANDERSON ALVES PICOLO**, brasileiro, divorciado, nascido em 04/12/1975, na cidade de Jesuítas - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 780, no Bairro O Espigão, na cidade de 

277 

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 36.411.719/0001-62

NIRE nº 41209286281, Registro: 18/02/2020

Primeira Alteração de Contrato Social – Fls. 03

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02158973135-Detran/PR e inscrito no CPF sob nº 836.575.339-15, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social **REGIONAL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1137, Sala B, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209286281, em 18 de Fevereiro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 36.411.719/0001-62, a qual rege-se pela Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas a seguir consolidadas.

- I. A sociedade gira sob o nome empresarial **REGIONAL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1137, Sala B, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209286281, em 18 de Fevereiro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 36.411.719/0001-62.
- II. Seu objeto social é o Produção de Filmes Para Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Produção e Promoção de Eventos Esportivos.
- III. O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído:

Sócio:	Cotas	%	Valor R\$
Anderson Alves Picolo	20.000	100,00	20.000,00
Total	20.000	100,00	20.000,00

- IV. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas este responde solidariamente pela integralização do capital social. 
- VI. A sociedade iniciou as suas atividades em 26 de Fevereiro de 2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VII. A administração da sociedade cabe ao sócio, **ANDERSON ALVES PICOLO**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou 

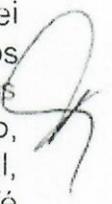
REGIONAL PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 36.411.719/0001-62

NIRE nº 41209286281, Registro: 18/02/2020

Primeira Alteração de Contrato Social – Fls. 04

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado observadas as disposições regulamentares pertinentes.

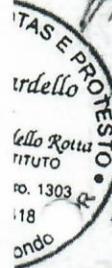
- VIII. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.
- IX. O sócio declara que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.
- X. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.
- XI. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XII. Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, apurar-se-ão os haveres da *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores, da forma que for compatível em vista a capacidade de liquidez da sociedade. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.
- XIII. A sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas naquela lei.
- XIV. O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 


279 

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 36.411.719/0001-62
NIRE nº 41209286281, Registro: 18/02/2020
Primeira Alteração de Contrato Social – Fls. 05

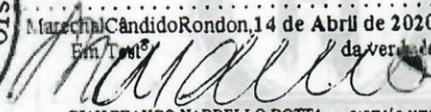
E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

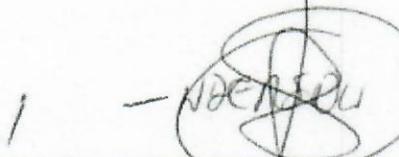
Marechal Cândido Rondon, 13 de Abril de 2.020.

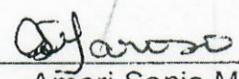


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85950-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: WZUMQ jnnj4 iinQZ - C3yJA . vWky
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[717J3Df1]-ANDERSON ALVES PICOLO.....

Marechal Cândido Rondon, 14 de Abril de 2020
Em 1ª via da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO


Anderson Alves Picolo

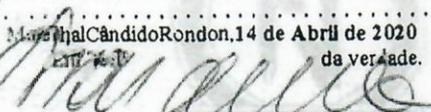

Améri Sonia Maroso

FIRMA RECONHECIDA TABELIONATO MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85950-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: TZURE a17k Jeejr - G9ZR 0EeAX
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[717JOqM0]-AMÉRI SÔNIA MAROSO.....

Marechal Cândido Rondon, 14 de Abril de 2020
Em 1ª via da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 09:58 SOB Nº 20201711427.
PROTOCOLO: 201711427 DE 15/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001534432. NIRE: 41209286281.
REGIONAL PRODUÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL – Fls. 01

ANDERSON ALVES PICOLO, brasileiro, divorciado, nascido em 04/12/1975, na cidade de Jesuítas - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 780, no Bairro O Espigão, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02158973135-Detran/PR e inscrito no CPF sob nº 836.575.339-15 e **AMERI SONIA MAROSO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 17/03/1962, na cidade de Ita - SC, empresária, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 861. Apto. 03, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.791.595-1-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 612.699.649-68, resolvem por este instrumento, constituir uma sociedade empresária limitada, de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pela lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial de **REGIONAL PRODUÇÕES LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Minas Gerais, nº 1137, Sala B, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

Cláusula Segunda – O capital social, totalmente subscrito e realizado na forma prevista, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- ANDERSON ALVES PICOLO, 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados neste ato e à vista, em moeda corrente nacional;
- AMERI SONIA MAROSO, 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados neste ato e à vista, em moeda corrente nacional;

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objetivo social, a Produção de Filmes Para Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Produção e Promoção de Eventos Esportivos.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da presente sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades à partir de 26 de Fevereiro de 2.020.

Cláusula Quinta – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 11:08 SOB Nº 41209286281.
PROTOCOLO: 200985701 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000787477. NIRE: 41209286281.
REGIONAL PRODUÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL – Fls.02

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá aos sócios, **ANDERSON ALVES PICOLO** e **AMERI SONIA MAROSO**, privativa e individualmente, dispensados da prestação de caução à sociedade, sendo-lhes outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios, facultada retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e facultade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores, da forma que for compatível em vista a capacidade de liquidez da sociedade. **Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. 

Cláusula Décima Terceira – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro 

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 11:08 SOB Nº 41209286281.
PROTOCOLO: 200985701 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000787477. NIRE: 41209286281.
REGIONAL PRODUÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

282 *[Handwritten Signature]*

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL – Fls.03

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – A sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas naquela lei.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 14 de Fevereiro de 2.020.

[Handwritten Signature]

 Anderson Alves Picolo

[Handwritten Signature]

 Ameri Sonia Maroso

FIRMA RECONHECIDA TABELIONATO NARDELLO (pointing to the signature of Anderson Alves Picolo)

FIRMA RECONHECIDA TABELIONATO NARDELLO (pointing to the signature of Ameri Sonia Maroso)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Farida Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: DnzXP . ujrJ4 . McEQx - OmZjA . fP36F
 Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [3p5B7wp1]-ANDERSON ALVES PICOLO.....

Marechal Cândido Rondon, 17 de Fevereiro de 2020
 Em Teste da verdade.

[Handwritten Signature]

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Farida Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: jnzXn . XRaik . oxejz - fPz7R . f4ky
 Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [3p5BTZW0]-AMÉRI SÔNIA MAROSO.....

Marechal Cândido Rondon, 17 de Fevereiro de 2020
 Em Teste da verdade.

[Handwritten Signature]

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 11:08 SOB Nº 41209286281.
 PROTOCOLO: 200985701 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000787477. NIRE: 41209286281.
 REGIONAL PRODUÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 36.411.719/0001-62, com sede na Avenida Maripá, n.º 75, Sala 02, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 13 de novembro de 2023.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.359.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo 
Oficial

MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
39939300017
1
Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.11.13 15:19:16 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

284 [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGIONAL PRODUCOES LTDA
CNPJ: 36.411.719/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:11 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **6808.7D45.F14A.5FE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

285 [Handwritten Signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031316805-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.411.719/0001-62**

Nome: **REGIONAL PRODUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

286

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 17556/2023

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-IDRYQVRIHXSOPK-4

Requerente:

Contribuinte REGIONAL PRODUÇÕES LTDA 32134673

CNPJ/CPF: 36.411.719/0001-62

Endereço: AVENIDA MARIPÁ 75

Cidade: Marechal Cândido Rondon PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 18 de outubro de 2023.

WGT211206-000-IDRYQVRIHXSOPK-4

Emitido por

Voltar

Imprimir

207 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.411.719/0001-62
Razão Social: REGIONAL PRODUcoes LTDA
Endereço: RUA MINAS GERAIS 1137 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102902132997536590

Informação obtida em 14/11/2023 10:02:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

288 Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIONAL PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.411.719/0001-62

Certidão nº: 47544689/2023

Expedição: 11/09/2023, às 08:12:35

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIONAL PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.411.719/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

289 *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANDERSON ALVES PICOLO

1ª HABILITAÇÃO
15/12/1995

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/12/1975 JESUITAS/PR

4a DATA EMISSÃO
30/11/2022

4b VALIDADE
30/11/2032

ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5335237-5 SESP PR

4d CPF
836.575.339-15

5 Nº REGISTRO
02158973135

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE EDMUR PICOLO

IODETE APARECIDA ALVES PICOLO



7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			30/11/2032		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

[Signature]
ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR
44038041289
PR922547585

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

SEN TUBAN COM TUBAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2512135322

PROIBIDO PASTIFICAR
2512135322



VENCIMENTO
07/10/2023

EMIÇÃO: 14/09/2023
POSTAGEM: 25/09/2023

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA
AV AVENIDA MARIPA, 75 - SALA 02
CENTRO
85960-000 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

FATURA DE PAGAMENTO: 5036989738
REF: SET/23 PERÍODO 14/08/23 a 13/09/23
CPF/CNPJ: 36411719000162
CLIENTE: 7.1902973
DÉB. AUTOMÁTICO: 00000009153705196018



IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Ouvidoria: 0800 8820041 - De segunda à sexta, de 08h às 18h.



DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto



CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Consulte e imprima a 2ª via da sua fatura na área exclusiva do site www.tim.com.br

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de Identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE
REGIONAL PRODUÇÕES LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
000000091537051960-18	SET/2023	14/09/2023	07/10/2023	R\$ 54,07

8461000000 - 5 54070109011 - 5 00503698973 - 8 80153705196 - 4



Fatura
 Fatura de Pagamento: 5036989738
 TIM S.A.
 Rua Laurenco Mouro,26 Seminrio - Curitiba-PR
 CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60



Pgina 2 de 2
 Cliente: 7.1902973
 CPF/CNPJ: 36411719000162
 Emisso: 14/09/2023 Postagem: 25/09/2023
 Referncia: SET/23 Perodo: 14/08/23 a 13/09/23
 Dbito automtico: 00000009153705196018

Quadro de impostos				ICMS			PIS/COFINS			ISS		
Cdigo de cliente	UF	Cdigo de fatura	Valor R\$	Base de clculo R\$	Alquota %	Valor R\$	Base de clculo R\$	Alquota %	Valor R\$	Base de clculo R\$	Alquota %	Valor R\$
7.1902973	PR	5036869180	1,08	0,00	-	0,00	-	4,65	-	0,00	Total	0,00
								0				
								Total				
7.1902973.10	PR	5036869181	52,99	30,27	18	5,45	-	9,25	-	1,45	0	0,00
								0				
								3,65				
								Total				
										3,04	3	0,09
										1,38	2	0,03
										5,87	Total	0,12

FUST	R\$ 0,24
FUNTEL	R\$ 0,11

Em atendimento  Lei 12.741/2012
 As contribuies ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) no so repassadas s tarifas.

Deficientes Auditivos e da Fala ligue, 0800 741 2580 via telefone fixo com TDD.
 Atendimento ao cliente TIM: *144 ou 1056.

Na hora de completar suas ligaes de longa distncia voc precisa digitar o cdigo de uma operadora que preste este servio na sua regio. Conheca todos e faa sua escolha:

((41 TIM)) TIM - Todo o Brasil *15 - Telefnica - Todo o Brasil *21 - Claro - Todo o Brasil *31 Oi - Todo o Brasil *14 - Oi S.A. - SP, PR, SC, RS, MS, BA, SP, MG, GO, RJ *75 - Vipway - Cdigo nacional 43* 12 - Algar - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25), *91 - IP CORP - Todo o Brasil *85 - Telecom 65 - Cdigo nacional 65, *49 - Cambridge - SP (setor 31)* 26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS * PR-24 - Sercomtel * 61 Vonex - RJ e SP

Bancos conveniados: • BASA - Banco da Amaznia • Banco do Nordeste • BANESTES - Banco do Estado do Esprito Santo • Santander • BANPARA - Banco do Estado do Par • BANESE - Banco do Estado de Sergipe • BRB - Banco de Braslia • Banco INTER • UNIPRIME • CECRED • Bradesco • Ita • Banco Mercantil • Banco Safra • Tribanco • BANSICRED • Bancoob • PagFcil • Banco do Brasil • Caixa Econmica Federal • Banrisul • Anatel 1331



VENCIMENTO
07/10/2023

EMISSÃO: 14/09/2023
POSTAGEM: 25/09/2023

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA
AV AVENIDA MARIPA, 75 - SALA 02
CENTRO
85960-000 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

FATURA: 5036869180
REF: SET/23 PERÍODO 14/08/23 a 13/09/23
CPF/CNPJ: 36411719000162
CLIENTE: 7.1902973
DÉB. AUTOMÁTICO: 00000009153705196018



IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Ouvidoria: 0800 8820041 - De segunda à sexta, de 08h às 18h.

Acessos:

	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	ISS	VALOR
01 OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS						1,08
02 JUROS: (VENC 07/08/23, PAGO EM 16/08/23)	1	-	-	4,65%	-	0,13
03 MULTAS: (VENC 07/08/23, PAGO EM 16/08/23)	1	-	-	3,65%	-	0,95

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,00
ICMS	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTEL:	R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviços Telecom	0%	-	-		
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%	-	-		

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST [1%] e FUNTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas



293 *[Handwritten signature]*

TIM S.A.
 Rua Laureço Mourão,26
 Seminário - Curitiba - PR
 CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60
 CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



294 

R\$ 52,99

VENCIMENTO
07/10/2023

EMISSÃO: 14/09/2023
 POSTAGEM: 25/09/2023

REGIONAL PRODUCOES LTDA
 AV AVENIDA MARIPA, 75 - SALA 02
 CENTRO
 85960-000 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

FATURA: 5036869181
 REF: SET/23 PERÍODO 14/08/23 a 13/09/23
 CPF/CNPJ: 36411719000162
 CLIENTE: 7.1902973.10
 DÉB. AUTOMÁTICO: 00000009153705196018



IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Ouvidoria: 0800 8820041 - De segunda à sexta, de 08h às 18h.

Nº de Acesso: 45-99915-3525

	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	ICMS	PIS/COFINS	ISS	VALOR
01 MENSALIDADES E FRANQUIAS							52,99
02 Babel Corp (incluso)	1	31	14/08 a 13/09	-	9,25%	2%	1,38
03 TIM Monitor (incluso)	1	31	14/08 a 13/09	-	9,25%	3%	0,46
04 Aya Books Premium (incluso)	1	31	14/08 a 13/09	-	0%	0%	16,85
05 Bancah Premium (incluso)	1	31	14/08 a 13/09	-	3,65%	1	1,45
06 Pacote de dados II 10GB	1	31	14/08 a 13/09	18%	3,65%	-	6,11
07 TIM Nuvem 2TB (incluso)	1	31	14/08 a 13/09	-	9,25%	3%	2,58
08 Conectividade Basica de Dados	1	31	14/08 a 13/09	18%	3,65%	-	0,00
09 Tim Black Empresa III (081/PÓS/SMP)	1	31	14/08 a 13/09	18%	3,65%	-	24,16

10 PACOTES

11 Pacote de dados II 10GB - 45-99915-3525	10GB						
12 Tim Black Empresa III - 45-99915-3525 (081/PÓS/SMP)	-						
13 Pct 800 SMS/MMS - 45-99915-3525	800						

	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	ISS	VALOR
14 USO DE SERVIÇOS TIM						0,00
15 Conexões Banda Larga	8	22,58MB	18%	3,65%	-	0,00
16 Conectividade Basica de Dados	21	988,64KB	18%	3,65%	-	0,00

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,24
ICMS	18%	R\$ 30,27	R\$ 5,45	FUNTTTEL:	R\$ 0,11
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%	-	-		
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%	-	-		
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	0%	-	-		
ISS		R\$ 4,42	R\$ 0,12		

Em atendimento à Lei 12.741/2012
 As contribuições ao FUST [1%] e FUNTTTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas



295	<i>[Signature]</i>
-----	--------------------



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO: 112.573.395-BB

TIM S.A.
Rua Lourenço Mourão, 26, Curitiba PR
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60

EMISSÃO: 14/09/2023
REFERÊNCIA: SET/2023
PERÍODO: 14/08/2023 A 13/09/2023
CFOP: 5.307

ENDEREÇO FISCAL

REGIONAL PRODUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 36411719000162
AV AVENIDA MARIPA, 75 - SALA 02
CENTRO
85960-000 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

ITEM	QUANTIDADE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 Tim Black Empresa III	1	18%	3,65%	24,16
2 Pacote de dados II 10GB	1	18%	3,65%	6,11
				TOTAL TIM S.A.: 30,27

ICMS	Alíquota 18%	Base de Cálculo R\$30,27	5,45
PIS/COFINS Serviço de Telecom	Alíquota 3,65%	-	-

Reservado ao Fisco: 4941.B5E6.F719.5A25.4BA3.AB2B.0D31.49C4



297 

298

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **REGIONAL PRODUÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Maripa, nº 75, Sala 02, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ sob nº 36.411.719/0001-62, por seu administrador Sr. **Anderson Alves Pícolo**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 780, no Bairro O Espigão, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.335.237-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 836.575.339-15, **DECLARA** sob as penas da lei, que não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firma a presente.

Marechal Cândido Rondon, 18 de novembro de 2.023.

REGIONAL
PRODUCOES

LTDA:36411719000162

Assinado de forma digital por
REGIONAL PRODUCOES
LTDA:36411719000162
Dados: 2023.11.18 10:36:38 -03'00'

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA

Anderson Alves Pícolo – Administrador

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

A empresa REGIONAL PRODUÇÕES LTDA, inscrito/a sob o CNPJ nº: 36.411.719/0001-62, proponente do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 com o projeto intitulado: Mercedes e sua história, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Governo Municipal.

Marechal Cândido Rondon – PR, 17 de novembro de 2023.

REGIONAL
PRODUCOES
LTDA:364117190001
62

Assinado de forma digital
por REGIONAL PRODUCOES
LTDA:36411719000162
Dados: 2023.11.17 19:31:30
-03'00'

Anderson Picolo

Proprietário Regional Produções LTDA.

(45) 99972-3263

300 *[Handwritten Signature]*



CPF / CNPJ
36.411.719/0001-62

Proponente / Outorgante
REGIONAL PRODUCOES LTDA

CPF
836.575.339-15

Representante legal / Outorgado
ANDERSON ALVES PICOLO

Agência
0859-1

Conta
58.053-8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

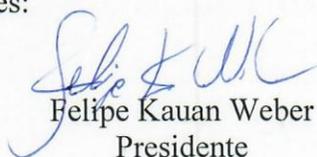
301

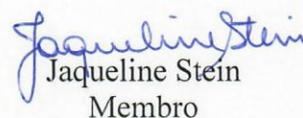
ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2023

Às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão de Seleção para a Etapa de Habilitação, designados pela Portaria n.º 472/2023, que subscrevem a presente Ata, para proceder ao recebimento e verificação dos documentos de habilitação referentes à Chamada Pública n.º 10/2023, que tem por objeto a *seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro*, no âmbito da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Na presente sessão, verificasse os documentos de habilitação apresentados por: a) Categoria I – Apoio às Produções Audiovisuais: Regional Produções Ltda, CNPJ n.º 36.411.719/0001-62 (doravante Regional); Isabela Olsen Pierazo, CNPJ n.º 40.495.997/0001-12 (doravante Isabela); b) Categoria III – Apoio à Capacitação em Audiovisual: Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia, CNPJ n.º 50.249.794 /0001-08 (doravante Scherer); Isabela Olsen Pierazo, CNPJ n.º 40.495.997/0001-12 (doravante Isabela). Os agentes culturais anteriormente identificados apresentaram documentação de habilitação prevista no subitem 14.1.1 do Edital de Chamada Pública n.º 10/2023. Ressalva-se a necessidade de verificação dos documentos apresentados pelo agente cultural Regional, qual seja: documento previsto na subitem 14.1.1, alínea X (comprovante de endereço), apresentado por Regional, que trata da comprovação de endereço da pessoa jurídica, visto que o Edital não traz clareza à Comissão de Seleção para a Etapa de Habilitação, se o documento deve referir-se à pessoa jurídica ou física, no caso do representante legal. Diante do enunciado, caberá à Autoridade Competente, amparado pela Assessoria Jurídica, a manifestação/decisão a respeito da plena habilitação do agente cultural indicado. Sendo assim, decidiu a Comissão de Seleção para a Etapa de Habilitação por declarar habilitados, com ressalva, os agentes culturais oportunamente identificados na presente Ata, sendo favorável à sequência dos trâmites inerentes à Chamada Pública n.º 10/2023. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitações:


Kândida M. Hoffmann
Membro


Felipe Kauan Weber
Presidente


Jaqueline Stein
Membro



302 *[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

RESULTADO ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 472/2023, de 11 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise dos documentos dos projetos classificados, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Mercedes e site <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>. O processo de análise foi realizado no dia 21 de novembro do corrente ano, e contou com a participação dos membros Sra. Jaqueline Stein, Sr. Felipe Kauan Weber e Sra. Kândida Mickely Hoffmann.

Art. 1º Após a “Análise de Habilitação” dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue os projetos habilitados da Chamada Pública nº 10/2023:

Categoria:	Categoria I – Apoio às produções audiovisuais	
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 38.238,48	
Nome/Razão Social	CPF/ CNPJ	Nome do Projeto
Regional Produções Ltda	36.411.719/0001-62	Mercedes e sua história
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	A cultura viva de Mercedes

Categoria:	Categoria III - Apoio à capacitação em audiovisual	
Vaga/Valor:	Três vagas – R\$ 1.462,75 cada	
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nome do Projeto
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794 /0001-08	Fotografia para todos
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794 /0001-08	Vídeo para todos
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997 /0001-12	Oficina: produção de vídeos para mídias sociais

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavomercedespr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mercedes, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Mercedes/PR, 21 de novembro de 2023.

[Handwritten signature]
Laerton Weber
Prefeito

- PUBLICADO -

DATA: 22 / 11 / 23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3566



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de novembro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3566

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2025 – GESTÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas.....	R\$ 105.000,00
TOTAL.....	R\$ 145.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

RESULTADO ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 472/2023, de 11 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise dos documentos dos projetos classificados, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Mercedes e site <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>. O processo de análise foi realizado no dia 21 de novembro do corrente ano, e contou com a participação dos membros Sra. Jaqueline Stein, Sr. Felipe Kauan Weber e Sra. Kândida Mickely Hoffmann.

Art. 1º Após a “Análise de Habilitação” dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue os projetos habilitados da Chamada Pública nº 10/2023:

Categoria:	Categoria I – Apoio às produções audiovisuais	
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 38.238,48	
Nome/Razão Social	CPF/ CNPJ	Nome do Projeto
Regional Produções Ltda	36.411.719/0001-62	Mercedes e sua história
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	A cultura viva de Mercedes

Categoria:	Categoria III - Apoio à capacitação em audiovisual	
Vaga/Valor:	Três vagas – R\$ 1.462,75 cada	
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nome do Projeto
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794 /0001-08	Fotografia para todos
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794 /0001-08	Vídeo para todos
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997 /0001-12	Oficina: produção de vídeos para mídias sociais

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavomercedespr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mercedes, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Mercedes/PR, 21 de novembro de 2023.

Laerton Weber
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

304

ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DE RECURSO CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2023

Às 16h00min (dezesesseis horas) do dia 30 (trinta) de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, os membros da Comissão de Seleção para a Etapa de Habilitação, designados pela Portaria n.º 472/2023, que subscrevem a presente Ata, para registro de recursos a respeito de julgamento a quaisquer recursos a respeito do julgamento dos documentos de habilitação apresentados por: a) Categoria I – Apoio às Produções Audiovisuais: Regional Produções Ltda, CNPJ n.º 36.411.719/0001-62 (doravante Regional); Isabela Olsen Pierazo, CNPJ n.º 40.495.997/0001-12 (doravante Isabela); b) Categoria III – Apoio à Capacitação em Audiovisual: Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia, CNPJ n.º 50.249.794 /0001-08 (doravante Scherer); Isabela Olsen Pierazo, CNPJ n.º 40.495.997/0001-12 (doravante Isabela), referente à Chamada Pública n.º. 10/2023, que tem por objeto a *seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, no âmbito da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo*. Decorrido o prazo para eventual interposição de recursos a respeito do julgamento atribuído pela Comissão de Seleção para a Etapa de Habilitação aos documentos de habilitação dos agentes culturais participantes do certame, verificou-se a inexistência de qualquer reclamação por parte das empresas participantes ou quaisquer outros eventuais interessados, o que permite, desta forma, o seguimento do processo licitatório indicado anteriormente. Decorrido o período indicado e transcorridos os trâmites recursais, o procedimento passa agora à autoridade superior para ratificação e homologação. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Comissão de Licitação:

Jaqueline Stein
Membro

Felipe Kauan Weber
Presidente

Kândida Hoffmann
Membro



Município de Mercedes

Estado do Paraná

305 

PARECER JURÍDICO

Após avaliação da CHAMADA PÚBLICA nº 10/2023, cujo objeto é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio de celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR, verificando a inexistência de recursos, a Procuradoria Jurídica, com base nas informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação que é a responsável pela avaliação dos documentos fiscais e habilitação técnica, bem como, das propostas apresentadas, assim como as condições do edital, no aspecto formal, é pela HOMOLOGAÇÃO do certante para todos os fins de direito.

Mercedes/PR, 30 de novembro de 2023.



Kely Inila Rambo

Assessora Jurídica – OAB/PR 102.786



Município de Mercedes

Estado do Paraná

306 *[Handwritten Signature]*

PORTARIA Nº 588/2023
DATA: 30/11/2023.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Municipal n.º 1671/2021, de 16 de Março de 2021; Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do Edital De Chamamento Público Nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, por ordem de classificação, nas seguintes categorias:

- CATEGORIA I - APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, Repasse de recurso para produção de audiovisual em formato livre (art. 3º, § 2º, inciso X, do Decreto Nº 11.525/2023);
- CATEGORIA II - APOIO A SALAS DE CINEMA, Repasse de recurso para ações de cinemas de rua e/ou de cinemas itinerantes no município (art. 3º, inciso II, do Decreto Nº 11.525/2023);
- CATEGORIA III - APOIO A CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL, Repasse de recurso para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas aos participantes (art. 3º, inciso III, alínea "a", do Decreto Nº 11.525/2023), conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2023.

LAERTON
WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.11.30 11:08:32
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 11 / 23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3574



Município de Mercedes

Estado do Paraná

307

Anexo da Portaria nº 588/2023, de 30 de novembro de 2023

Categoria I – Apoio às produções audiovisuais							
Vaga/Valor	Uma vaga – R\$ 38.238,48						
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor total do Projeto	Valor LPG*	Outras fontes**	NF	Resultado
Regional Produções LTDA	36.411.719/0001-62	Mercedes e sua história	R\$ 50.000,00	R\$ 38.238,48	R\$ 11.761,52	70	Classificado 1º
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	A cultura viva de Mercedes	R\$ 38.000,00	R\$ 8.740,43	R\$ 00,00	60	Classificado 2º
Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio	37.002.807/0001-73	Colonização do município de Mercedes	R\$ 38.239,08	-	-	0	Desclassific.
Zocca & Silva Ltda	10.825.371/0001-66	Mercedes : Além das Fronteiras	R\$ 38.200,00	-	-	0	Desclassific.

* Valor proveniente dos Recursos da Lei Paulo Gustavo.

** Outras Fontes de Recursos: recurso proveniente de outras fontes.

Categoria II – Apoio a salas de cinema							
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 8.740,43						
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor total do Projeto	Valor LPG*	Outras fontes**	NF	Resultado
Não houve inscrição. Valor da categoria remanejado para o 2º colocado da Categoria I.							

* Valor proveniente dos Recursos da Lei Paulo Gustavo.

** Outras Fontes de Recursos: recurso proveniente de outras fontes.

Categoria III - Apoio a capacitação em audiovisual							
Vaga/Valor	Três vagas – R\$ 1.462,75 cada						
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor total do Projeto	Valor LPG*	Outras fontes**	NF	Resultado
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794/0001-08	Fotografia para todos	R\$ 1.462,75	R\$ 1.462,75	R\$ 00,00	65	Classificado 1º
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794/0001-08	Vídeo para todos	R\$ 1.462,75	R\$ 1.462,75	R\$ 00,00	60	Classificado 2º



Município de Mercedes

Estado do Paraná

308

Categoria:		Categoria III - Apoio a capacitação em audiovisual					
Vaga/Valor		Três vagas – R\$ 1.462,75 cada					
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	Oficina: produção de vídeos para mídias sociais	R\$ 1.462,75	R\$ 1.462,75	R\$ 00,00	55	Classificado 3º
Leonice Maria Bersch	38.112.912/0001-28	Oferecer acessibilidade e integração social para pessoas da Terceira Idade, visando consumir e produzir conteúdos audiovisuais, principalmente em redes sociais	R\$ 1.462,75	-	-	0	Desclassific.
Leonice Maria Bersch	38.112.912/0001-28	Apresentar fundamentos áudio visuais e desenvolver competências midiáticas em crianças de 10 a 12 anos	R\$ 1.462,75	-	-	0	Desclassific.

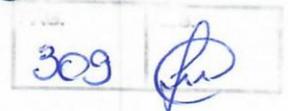
* Valor proveniente dos Recursos da Lei Paulo Gustavo.

** Outras Fontes de Recursos: recurso proveniente de outras fontes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



3090.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde.....R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$
31.200,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO

007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2025 – GESTÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

3090.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde.....R\$ 25.000,00

3090.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –
Es.....R\$ 6.200,00

TOTAL.....R\$
31.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

PORTARIA Nº 588/2023

PORTARIA Nº 588/2023
DATA: 30/11/2023.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Municipal n.º 1671/2021, de 16 de Março de 2021; Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do Edital De Chamamento Público Nº 10/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, por ordem de classificação, nas seguintes categorias:

- CATEGORIA I - APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, Repasse de recurso para produção de audiovisual em formato livre (art. 3º, § 2º, inciso X, do Decreto Nº 11.525/2023);

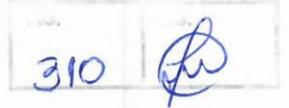
- CATEGORIA II - APOIO A SALAS DE CINEMA, Repasse de recurso para ações de cinemas de rua e/ou de cinemas itinerantes no município (art. 3º, inciso II, do Decreto Nº 11.525/2023);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
www.mercedes.pr.gov.br – mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná



- CATEGORIA III - APOIO A CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL, Repasse de recurso para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas aos participantes (art. 3º, inciso III, alínea "a", do Decreto Nº 11.525/2023), conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

311

30 de novembro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3574

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Anexo da Portaria nº 588/2023, de 30 de novembro de 2023

Categoria I – Apoio às produções audiovisuais							
Vaga/Valor: Uma vaga – R\$ 38.238,48							
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor total do Projeto	Valor LPG*	Outras fontes**	NF	Resultado
Regional Produções LTDA	36.411.719/0001-62	Mercedes e sua história	R\$ 50.000,00	R\$ 38.238,48	R\$ 11.761,52	70	Classificado 1º
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	A cultura viva de Mercedes	R\$ 38.000,00	R\$ 8.740,43	R\$ 00,00	60	Classificado 2º
Mayara Natalia Teixeira Gromoski Otenio	37.002.807/0001-73	Colonização do município de Mercedes	R\$ 38.239,08	-	-	0	Desclassific.
Zocca & Silva Ltda	10.825.371/0001-66	Mercedes: Além das Fronteiras	R\$ 38.200,00	-	-	0	Desclassific.

* Valor proveniente dos Recursos da Lei Paulo Gustavo.

** Outras Fontes de Recursos: recurso proveniente de outras fontes.

Categoria: Categoria II – Apoio a salas de cinema							
Vaga/Valor: Uma vaga – R\$ 8.740,43							
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor total do Projeto	Valor LPG*	Outras fontes**	NF	Resultado

Não houve inscrição. Valor da categoria remanejado para o 2º colocado da Categoria I.

* Valor proveniente dos Recursos da Lei Paulo Gustavo.

** Outras Fontes de Recursos: recurso proveniente de outras fontes.

Categoria: Categoria III - Apoio a capacitação em audiovisual							
Vaga/Valor: Três vagas – R\$ 1.462,75 cada							
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor total do Projeto	Valor LPG*	Outras fontes**	NF	Resultado
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794/0001-08	Fotografia para todos	R\$ 1.462,75	R\$ 1.462,75	R\$ 00,00	65	Classificado 1º
Carlos Roberto Scherer – Scherer Fotografia	50.249.794/0001-08	Vídeo para todos	R\$ 1.462,75	R\$ 1.462,75	R\$ 00,00	60	Classificado 2º
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	Oficina: produção de vídeos para mídias sociais	R\$ 1.462,75	R\$ 1.462,75	R\$ 00,00	55	Classificado 3º



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

312

30 de novembro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3574

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Categoria:		Categoria III - Apoio a capacitação em audiovisual					
Vaga/Valor		Três vagas – R\$ 1.462,75 cada					
Leonice Maria Bersch	38.112.912/0001-28	Oferecer acessibilidade e e integração social para pessoas da Terceira Idade, visando consumir e produzir conteúdos audiovisuais, principalmente e em redes sociais	R\$ 1.462,75	-	-	0	Desclassific.
Leonice Maria Bersch	38.112.912/0001-28	Apresentar fundamentos áudio visuais e desenvolver competências midiáticas em crianças de 10 a 12 anos	R\$ 1.462,75	-	-	0	Desclassific.

* Valor proveniente dos Recursos da Lei Paulo Gustavo.

** Outras Fontes de Recursos: recurso proveniente de outras fontes.

PORTARIA Nº 598/2023

PORTARIA Nº 589/2023

DATA: 30/11/2023.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Municipal n.º 1671/2021, de 16 de Março de 2021; Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do Edital De Chamamento Público Nº 11/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias:

- Escrita de livro;
- Construção de figurino;
- Memória cultural;
- Apresentação musical;
- Ilustrações;
- Artesanato.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br